



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010106/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 29 de janeiro de 2025

**HORAS:** 08h:00min (oito horas)

**SÍTIO:** [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Fechado e Aberto

**CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE:** Licitação com itens para Ampla Concorrência, Reservados e Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006

**INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, no horário das 08 (oito) às 13 (treze) horas na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**TERMO DE ABERTURA DO EDITAL**

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025-SRP, possui 180 (cento e oitenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 16 de janeiro de 2025.

*Mauro Roberto Marques Monteles Filho*  
**MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO**

Coordenador de Planejamento da PMSLG

Portaria n.º 09/2025



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010106/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO</b> .....	3
<b>1. DO OBJETO</b> .....	5
<b>2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO</b> .....	5
<b>3. REFERÊNCIA DE TEMPO</b> .....	6
<b>4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS</b> .....	6
<b>5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO</b> .....	7
<b>6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> .....	9
<b>7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES</b> .....	10
<b>8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> .....	10
<b>9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> .....	11
<b>10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA</b> .....	11
<b>11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b> .....	12
<b>12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> .....	14
<b>13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</b> .....	16
<b>14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA</b> .....	18
<b>15. DAS AMOSTRAS</b> .....	20
<b>16. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE</b> .....	20
<b>17. DA HABILITAÇÃO</b> .....	20
<b>18. DOS RECURSOS</b> .....	30
<b>19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b> .....	31
<b>20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO</b> .....	32
<b>21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b> .....	34
<b>22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> .....	34
<b>23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES</b> .....	36
<b>24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</b> .....	37
<b>25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS</b> .....	42
<b>26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE</b> .....	42
<b>27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO</b> .....	44
<b>28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> .....	44
<b>29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS</b> .....	44
<b>30. DAS OBRIGAÇÕES</b> .....	44
<b>31. DO PAGAMENTO</b> .....	44
<b>32. DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	44
<b>33. DO FORO</b> .....	45
<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)</b> .....	47
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> .....	98
<b>MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO</b> .....	146
<b>MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS</b> .....	163
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS</b> .....	Indicador não definido.
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS</b> .....	Indicador não definido.
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA</b> .....	Indicador não definido.
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL</b> .....	Indicador não definido.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010106/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 30/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no modo de disputa FECHADO E ABERTO, tendo como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, sob o n.º 001/2025-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedece integralmente à legislação que se aplica a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. PATRICK PAULINO PINHEIRO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO", constante da página eletrônica do PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, no endereço [www.portaldecomprasslm.com.br](http://www.portaldecomprasslm.com.br).

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia 29 de janeiro de 2025 às 08h:00min (oito horas), no sítio [www.portaldecomprasslm.com.br](http://www.portaldecomprasslm.com.br). Outras informações:

Registro de Preços	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
SIM	POR ITEM	NAO	TERMO DE CONTRATO
<b>PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA</b>		Dia 16 de janeiro de 2025	
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>		Dia 29 de janeiro de 2025	
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS</b>		Dia 29 de janeiro de 2025 às 08h:00min (oito horas)	
<b>IMPUGNAÇÕES</b>		De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas	
		Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do	



## REFERÊNCIA DE TEMPO

## CONSULTAS E EDITAL

## SECRETARIAS PARTICIPANTES

## OBSERVAÇÕES GERAIS

Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Termo de Referência, prevalecerá a especificação contida do Termo de Referência;

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital;

Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização do pregão ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;

**Não cabe ao Pregoeiro e Equipe de Apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro e Equipe de Apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.**

**A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.**

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios**, de interesse das Secretarias Municipais do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (**ANEXO I**), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;

**1.2.1.** Todas as **Especificações e Quantidades** estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

**1.3.** O valor orçado da despesa é de **R\$ 2.740.722,01 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo)**;

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

**1.5.** Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

**1.6.** Deverão os objetos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br) ou [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou [www.saoluisgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br) ou [licitacao@saoluisgonzaga.ma.gov.br](mailto:licitacao@saoluisgonzaga.ma.gov.br), informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos –



SLC, situada na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de 2<sup>a</sup> (segunda-feira) a 6<sup>a</sup> (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 13 (treze) horas;

**2.2.** A abertura relativa à Proposta e à Habilitação, será efetuada da seguinte forma:

- 2.2.1.** O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br), no dia 29 de janeiro de 2025 às 08h:00min (oito horas), por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.2.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br);
- 2.2.3.** A fase competitiva terá início previsto para o dia 29 de Janeiro de 2025 às 08h:00min (oito horas);
- 2.2.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;
- 2.2.5.** O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito ou enviando, conforme item 20 do Edital;
  - 2.2.5.1.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;
  - 2.2.5.2.** Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

### **3. REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 3.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

- 4.1.** Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos;
- 5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, até o limite de horário previsto no edital;
- 5.3. Para os itens da contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, a participação é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.5.2. Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;
  - 5.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
  - 5.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 5.5.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 5.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**5.5.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.5.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.5.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.5.11. Observações:**

**5.5.11.1.** O impedimento de que trata o item 5.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**5.5.11.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.5. e 5.5.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

**5.5.11.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**5.5.11.4.** O disposto no item 5.5.9 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

**5.5.11.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o consórcio de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.



**5.6.** Caso disponibilizado no sistema, como condição para participação no Pregão, o sistema já disponibiliza concordâncias relativo às seguintes declarações:

- 5.6.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.6.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.6.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.6.5.1.** Assinalar no campo "não" ensejará o impedimento na participação nos itens exclusivos para ME's e EPP's.
- 5.6.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME's e EPP's, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006.

**5.7.** As declarações acima não removem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 6.1.** Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



## 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**;
- 7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no endereço eletrônico [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br);
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema informando a marca/modelo e a descrição completa do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.
  - 8.1.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação. No caso de a marca ser a do próprio fabricante o modelo do objeto deverá ser especificado de forma precisa, evitando o uso de termos genéricos como "marca própria". Isso garantirá a transparência e a clareza necessárias para a avaliação e comparação das propostas
- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação;



- 8.3. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.6. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 10.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 10.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
  - 10.1.2. Marca/Modelo;
  - 10.1.3. Fabricante (quando for o caso);
  - 10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

**10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**10.4.1.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade não será inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**10.6.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital;

**11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**11.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**11.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.3.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema;

**11.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**11.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

**11.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;



- 11.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**;
- 11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- 11.10. O processo licitatório adotará o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**. Na etapa aberta, poderão participar apenas os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e aqueles cujas propostas estejam até **10% (dez por cento)** acima da menor proposta. Nessa fase, os licitantes qualificados terão a oportunidade de apresentar lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão, incluindo eventuais prorrogações:
  - 11.10.1. Caso não haja pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.10, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, incluindo aquelas empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos;
  - 11.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá uma duração inicial de no mínimo dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que um lance for ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão;
  - 11.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, conforme mencionado no subitem anterior, será de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que novos lances forem enviados durante esse período, incluindo lances intermediários;
  - 11.10.4. Na ausência de novos lances conforme as regras estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema organizará e divulgará a ordem final de classificação dos lances;
  - 11.10.5. Uma vez definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, assistido pela equipe de apoio, poderá decidir pelo reinício da disputa aberta, visando a definição das demais colocações;
  - 11.10.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convidados a apresentar lances intermediários para nova classificação.
- 11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;



- 11.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 11.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 11.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no chat do Certame no www.portaldecomprassem.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 11.17.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- 11.18.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

## **12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:
  - 12.1.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
  - 12.1.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
  - 12.1.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada



desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**12.1.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte;

**12.1.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.1.6.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por, nos termos do artigo 60, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do orgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por orgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**12.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas,



após definido o resultado do julgamento;

**12.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**12.2.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**12.2.3.** Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**12.2.4.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado;

**12.2.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**12.3.** No que trata a realização do sorteio do item 12.1.6, leva-se em consideração o artigo 79º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 03, de janeiro de 2025.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação;

**13.2.** A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;



- 13.3.** Para efeito de avaliação da **exequibilidade** e de **sobre-preço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital;
- 13.4.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou inexequível;
- 13.4.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.4.2.** O Pregoeiro pode determinar de ofício, ou a requerimento de qualquer interessado, apresentação de documentos que comprovem a exequibilidade do preço e a legalidade da proposta;
- 13.4.2.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante deverá apresentar a composição de custos unitários acompanhada das notas fiscais de entrada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a data de abertura do certame, dos respectivos itens, sob pena de desclassificação de sua proposta;
- 13.4.2.2.** A solicitação será feita mediante sistema eletrônico e o prazo será de 02 (duas) horas, prorrogáveis pelo Pregoeiro mediante solicitação formal e justificada pelo licitante, que deve ser registrada antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.
- 13.5.** No caso de bens e serviços em geral, adotar-se-á, na aplicação do disposto no artigo 80º, § 3º, do Decreto Municipal nº 03, de janeiro de 2025, o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:
- 13.5.1.** Para verificar a exequibilidade da proposta a partir do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá exigir que o licitante demonstre, conforme artigo 80º, § 1º, do Decreto Municipal nº 03, de janeiro de 2025;
- 13.5.2.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 13.3.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 13.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, é facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme item 13.2.2;
- 13.7.** Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências voltadas ao saneamento das propostas, a mesma só poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 13.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 13.10.** Nos itens não exclusivos para a participação das ME's e EPP's que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006;
  - 13.10.1.** Em caso positivo, será novamente realizado procedimento de desempate já disposto neste Edital.
- 13.11.** Caso o custo global ou unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
  - 13.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 13.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos deste instrumento convocatório.

## **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



- 14.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 14.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 14.3.** A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em **01 (uma)** via, assinada a última página por assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil ou rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:
  - 14.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha data e assinada pelo seu proponente ou representante legal;
  - 14.3.2.** Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários, bem como o nome, CPF e cargo do representante que firmará contrato com a Administração Pública;
  - 14.3.2.1.** O e-mail é de fundamental importância, pois envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços serão encaminhados via e-mail oficial da empresa.
  - 14.3.3.** Descrição completa do objeto ofertado, incluindo a marca/modelo do objeto ofertado;
  - 14.3.4.** Preços unitários, contendo no máximo **02 (duas) casas decimais**, e totais dos itens/lotes, expressos em moeda corrente nacional, e os valores unitário e global devem constar tanto em algarismos, quanto por extenso, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 14.4.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 14.5.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória N.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos



signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

- 14.6.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;
- 14.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estarão disponíveis na internet, após a homologação;

## **15. DAS AMOSTRAS**

- 15.1.** Não será exigido amostras.

## **16. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE**

- 16.1.** Caso necessário será solicitada a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

- 17.1.** Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o Pregoeiro verificará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### **17.1.1. Possuir Cadastro do PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO:**

### **17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));**

### **17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));**

### **17.1.4. Lista de Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO01>);**

### **17.1.5. Para consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);**

### **17.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de**



1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**17.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**17.1.6.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**17.1.6.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**17.1.6.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**17.1.6.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**17.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

**17.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**17.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

**17.2.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste item e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.



- 17.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 17.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Setor de Licitações e Contratos – SLC, situada na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- 17.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 17.5.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 17.6.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 17.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 17.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;
- 17.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 17.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 17.9.** Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado vencedor;
- 17.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 17.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos



somente em nome da matriz;

- 17.11.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 17.12.** A Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 17.12.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual ou empresário), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 17.12.2.** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 17.12.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou
- 17.12.4.** No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 17.12.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 17.12.6.** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.12.7.** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- 17.12.8.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) ou



- 17.12.9.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.12.10.** A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 17.12.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 17.13.** A Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 17.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.13.2.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 17.13.3.** Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.4.** Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.5.** Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda



Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

- 17.13.6.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 17.13.7.** Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 17.13.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.13.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 17.14.** A Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 17.14.1.** Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;
- 17.14.2.** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.
- 17.14.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços contábeis pelo Balanço de abertura;
- 17.14.2.2.** Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 17.14.2.3.** A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:



**17.14.2.3.1.** Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**17.14.2.3.1.1.** Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

**17.14.2.3.2.** Solvência Geral (SG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

**17.14.2.3.2.1.** O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento de total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**17.14.2.3.3.** Índice de Liquidez Geral – (ILG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

**17.14.2.3.3.1.** Este índice leva em consideração a situação a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo.

**17.14.2.4.** As empresas com menos de 02 (dois) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último



exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

- 17.14.2.5.** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 17.14.2.6.** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;
- 17.14.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 17.14.2.8.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 17.14.2.9.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 17.14.2.10.** As demais Empresas, Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transrito;
- 17.14.2.11.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de**



### Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

**17.14.2.12.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (Instrução normativa RFB n.º 2003, de 18 de janeiro de 2021), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

**17.14.3.** Para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de:

**17.14.3.1.** 10% (dez por cento) para licitações com valor global inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00;

**17.14.3.2.** 5% (cinco por cento) para licitações com valor global superior a R\$ 2.500.000,00.

**17.14.4.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**17.14.5.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**17.14.6.** O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

**17.15.** Da Qualificação Técnica, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**17.15.1.** Alvará de Licença Sanitária (Estadual) ou (Municipal), devidamente em



vigor, relativo à sede do licitante;

- 17.15.2.** A empresa deverá comprovar que sua atividade é compatível com as características do objeto da licitação.

**17.15.2.1. Desclassificação por incompatibilidade de atividade:** Serão desclassificadas as empresas que não comprovarem o exercício de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

**17.16. Das DECLARAÇÕES:**

- 17.16.1.** Declaração de que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO V**);

- 17.16.2.** Declaração de Contratos Firmados no ano-calendário de realização da licitação, conforme artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO VI**);

- 17.16.3.** Declaração Consolidada, conforme modelo (**ANEXO VII**).

- 17.17.** Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser apresentado, também:

- 17.17.1.** Instrumento público ou particular de procuração, com firma do Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

- 17.17.2.** Cópia de documento de identidade do procurador;

- 17.18.** Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta)** dias a contar da data de emissão;

- 17.19.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos a Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

- 17.20.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;



- 17.20.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 17.21.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 17.22.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 17.22.1.** Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de regularização;
- 17.23.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade;
- 17.24.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 17.25.** Havendo inabilitação da vencedora nos itens não exclusivos às ME's e EPP's, haverá nova verificação de empate ficto, seguindo a disciplina já estabelecida neste instrumento convocatório;
- 17.26.** A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

## **18. DOS RECURSOS**

- 18.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;
- 18.1.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 18.1.2.** Serão desconsiderados qualquer interposição de recurso antes do momento que



trata o item 18.1.

- 18.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após a solicitação expressa, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais;
- 18.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção **RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, no sítio eletrônico [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br);
- 18.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- 18.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme artigo 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021;
- 18.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 18.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;
- 18.10. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente;
- 18.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:



- 19.1.1.** Quando for provido recurso que anule atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou que a própria sessão seja anulada, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;
- 19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal ou trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 do tratamento diferenciado às ME's e EPP's, quando serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances já regulamentado neste Edital;
- 19.1.3.** Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 19.1.4.** Se o Pregoeiro verificar irregularidades antes da homologação para sanar possível inconsistência, com base no Princípio da Autotutela, serão adotados imediatamente os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

- 19.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

- 19.2.2.** A convocação feita por e-mail (caso necessário) dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

- 19.3.** O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública quando achar necessário, devendo comunicar aos participantes do certame via chat no [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br), reiniciando-a somente após decorridas no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1.** Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro responsável do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, de segunda a sexta-feira das 8hs às 18hs (horário de Brasília) através do site [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br):



**20.1.1.** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima;

**20.1.2.** Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário de expediente do Setor de Licitações e Contratos – SLC, situada na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08(oito) às 12(doze) horas das 14(quatorze) às 18(dezoito);

**20.1.3.** O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado, e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente;

**20.1.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante;

**20.1.5.** Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para realização da sessão pública, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**20.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;

**20.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**20.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

**20.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e no [www.saoluisgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br), opção transparência, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

**20.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no [sítio www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br) e [www.saoluisgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



## 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. Caberá a Autoridade Competente Adjudicar e Homologar o procedimento licitatório.

## 22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da convocação;

- 22.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e será subscrita pela autoridade competente, devendo observar o regulamento no Decreto Municipal n.º 03, de janeiro de 2025;

- 22.3. Será registrado o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

- 22.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação;

- 22.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 21.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

- 22.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 22.6. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do Registro de Preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos seguintes modos:

- 22.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- 22.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

- 22.6.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

- 22.7. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo.



independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

- 22.8. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades;
- 22.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
- 22.10. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes;
- 22.11. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar a **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços;
- 22.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no subitem 22.13;
- 22.13. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:
  - 22.13.1. Portrazão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
  - 22.13.2. A pedido do fornecedor.
- 22.14. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação:
  - 22.14.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo;
  - 22.14.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 22.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



- 22.16.** Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;
- 22.16.1.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 22.16.2.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.
- 22.17.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 103º, do Decreto Municipal n.º 03, de Janeiro de 2025;
- 22.17.1.** Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea d;
- 22.17.2.** Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC;
- 22.17.3.** A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 22.18.** A existência de preço registrado não obriga a **Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições;
- 22.19.** A **Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão** se compromete na contratação imediata de **10% (dez porcento)** do total, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades restantes no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**
- 23.1.** Deverá ser seguido os parâmetros utilizados pelo Decreto Municipal n.º 03, de Janeiro de 2025;
- 23.2.** Encerrado o certame licitatório, o licitante terá um prazo de **02 (duas) horas** para formalizar sua solicitação de inclusão no cadastro de reserva, enviando uma



manifestação expressa para o e-mail [licitacao@saoluisgonzaga.ma.gov.br](mailto:licitacao@saoluisgonzaga.ma.gov.br);

- 23.3. A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes;
- 23.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame;
- 23.5. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

## **24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que: com dolo ou culpa:
  - 24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
    - 24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
  - 24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



**24.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**24.1.5.** Fraudar a licitação;

**24.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**24.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**24.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**24.1.6.3.** Presentar amostra falsificada ou deteriorada;

**24.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**24.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**24.2.** Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre os artigos 155 e 163 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021:

**24.2.1.** Do Cancelamento do Registro de Preço:

**24.2.1.1.** O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

**24.2.1.1.1.** Desemprir as condições da ata de registro de preços;

**24.2.1.1.2.** Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**24.2.1.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**24.2.1.1.4.** Sofrer alguma das sanções previstas neste Edital;

**24.2.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 22.2.1.1.1 a 22.2.1.1.4 do item 22.2.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa



#### 24.2.2. Advertência:

- 24.2.2.1.** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

#### 24.2.3. Multa:

- 24.2.3.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

- 24.2.3.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

- 24.2.3.3.** O atraso injustificado na entrega dos objetos, sem prejuízo do disposto no item 22.2.1, sujeitará a Contratada/Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 24.2.3.3.1.** De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

- 24.2.3.3.2.** Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 22.2.3.1;

- 24.2.3.3.3.** Apés 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 22.2.1 cumulativamente a este;

- 24.2.3.3.4.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

- 24.2.3.4.** A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no "subitem 22.2.3.3.1", considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido neste item;

- 24.2.3.5.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos objetos



somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

**24.2.3.6.** As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**24.2.4.** Impedimento de licitar e contratar e:

**24.2.4.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo de até **3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

**24.2.4.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**24.2.4.1.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**24.2.4.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**24.2.4.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**24.2.4.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.2.4.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**24.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.2.5.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis)**, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

**24.2.5.1.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**24.2.5.1.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**24.2.5.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**24.2.5.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**24.2.5.1.5.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**24.2.5.2.** A sanção estabelecida no item 22.2.54.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**24.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com a penalidade de multa;

**24.4.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**24.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**24.6.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**24.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação

**24.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e



contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

- 24.9.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.10.** Caberá a apresentação do pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.
- 24.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente.
- 24.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 25.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 26.1.** Após a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado no Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 26.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
  - 26.2.1.** Poderá assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, por meio de envio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
  - 26.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo



para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico;

**26.2.3.** O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, antes de decair o prazo inicial;

**26.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**26.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**26.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

**26.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei;

**26.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Minuta do Contrato;

**26.5.** Poderá previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível alteração da situação de cumprimento dos requisitos de habilitação, ou o sofrimento de alguma sanção ou impedimento/suspensão de contratação com a Administração Pública;

**26.5.1.** Existindo alguma restrição, o vencedor deverá regularizar sua situação no que for possível, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos;

**26.6.** Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

**26.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes para, após a verificação de cumprimento dos requisitos de habilitação, assine a Ata de Registro de Preços e



Contrato.

## **27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

- 27.1.** Competirá a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Requisitante, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento do(s) objeto(s).

## **28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 28.1.** Conforme artigo 107 do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, para Registro de Preços não é necessário, inicialmente, a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Habil;
- 28.2.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

- 29.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

## **30. DAS OBRIGAÇÕES**

- 30.1.** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

## **31. DO PAGAMENTO**

- 31.1.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

## **32. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 32.1.** Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico;

- 32.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



- 32.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 32.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
- 32.5. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 32.6. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 32.8. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;
- 32.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 32.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 32.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 32.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 32.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 32.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;
- 32.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;



**32.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;

**32.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.portaldecomprasslgm.com.br](http://www.portaldecomprasslgm.com.br) e [www.saoluisgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br).

### **33. DO FORO**

**33.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 16 de janeiro de 2025.

*Assunto: Criação do Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA*  
**MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO**

*Coordenador de Planejamento da PMSLG*

*Portaria n.º 09/2025*



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010106/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**INTRODUÇÃO**

O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)** é essencial ao planejamento do suprimento governamental, visando o cumprimento das determinações legais relacionadas à sua elaboração e auxiliando na criação do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição de bens ou serviços.

O ETP inclui, entre outras, a análise da técnica de aquisição pretendida e a avaliação de todos os aspectos necessários e suficientes para a aquisição. Além da previsão legal, o ETP possui respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme destaca a Professora Tatiana Camarão:

*Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.*

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** As Secretarias Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão, no exercício de suas atividades diárias, alternam de gêneros fornecidos de forma constante e planejada para



garantir o pleno funcionamento de suas operações e o atendimento adequado à população. A oferta de alimentação é essencial para setores como saúde, assistência social e educação, onde se faz necessário o fornecimento de refeições balanceadas e nutritivas para servidores, pacientes e usuários dos serviços públicos.

Especificamente, na área da saúde, a demanda por gêneros alimentícios é maior porque atende um elevado número de pacientes diariamente, exigindo a oferta contínua de refeições nutritivas para garantir a recuperação adequada dos internados, bem como o suporte necessário aos profissionais de saúde. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde precisa manter estoques de alimentos que possam ser utilizados em eventos de saúde pública, campanhas e atendimentos emergenciais, garantindo uma pronta resposta às necessidades da comunidade.

Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentados de qualidade, com regularidade e em conformidade com os padrões nutricionais exigidos, é crucial para garantir a manutenção dos serviços públicos municipais, promovendo o bem-estar da população e a eficiência das atividades administrativas das diversas secretarias.

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Os requisitos de contratação de gêneros alimentícios pelo Município de São Luís Gonzaga do Maranhão envolvem critérios técnicos, legais e operacionais que garantem a seleção dos melhores fornecedores e a execução eficiente para o fornecimento de gêneros alimentícios. Alguns dos principais requisitos incluem:

- 2.1.1.** Fornecimento de gêneros alimentícios que atendam às normas sanitárias e de qualidade vigentes, garantindo a segurança alimentar dos consumidores;
- 2.1.2.** Disponibilidade de variedade de produtos que atendam às demandas da população da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, considerando preferências regionais e culturais;
- 2.1.3.** Prazo de validade mínimo aceitável para os produtos fornecidos, garantindo a qualidade e a durabilidade dos alimentos;
- 2.1.4.** Cumprimento das quantidades e especificações solicitadas no edital de contratação, assegurando o abastecimento regular e adequado dos estoques municipais;
- 2.1.5.** Preço competitivo e justo, compatível com o mercado e observando os limites orçamentários estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão;
- 2.1.6.** Atendimento às condições de entrega e logística definidas no contrato, garantindo a disponibilidade dos produtos nos locais determinados e nos prazos estipulados;



- 2.1.7. Comprovação da capacidade técnica e operacional da empresa fornecedora, demonstrando experiência e expertise na área de fornecimento de gêneros alimentícios;
- 2.1.8. Garantia de reposição imediata em caso de produtos defeituosos ou fora das especificações acordadas, minimizando prejuízos e transtornos para a administração pública;
- 2.1.9. Apresentação de certificações e selos de qualidade reconhecidos nacionalmente, assegurando a procedência e a integridade dos produtos oferecidos;
- 2.1.10. Capacidade de atendimento a possíveis demandas emergenciais ou sazonais, assegurando a continuidade do fornecimento mesmo em situações adversas.

### 3. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

#### 3.1. Demanda estimadas:

ITEM	OBJETO	DESCRÍÇÃO	QTD.	UNID.
1	ACHOCOLATADO	<b>ACHOCOLATADO</b> , Tipo: Pó Solúvel, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400g, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.952	Pacote
2	AÇUCAR REFINADO	<b>AÇUCAR REFINADO</b> , Tipo: Pó Fino, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	7.360	Quilograma
3	ADOÇANTE DIETÉTICO	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO</b> , Tipo: Líquido Aspartame, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 100ml, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.280	Unidade
4	AMEIXA EM CALDA	<b>AMEIXA EM CALDA</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 150G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	368	Unidade
5	AMIDO DE MILHO	<b>AMIDO DE MILHO</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.440	Pacote
6	ARROZ AGULHINHA BRANCO	<b>ARROZ AGULHINHA BRANCO</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	5.000	Quilograma
7	AZEITE DE DENDÊ	<b>AZEITE DE DENDÊ</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	432	Unidade
8	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	168	Unidade



9	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G drenado, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	768	Unidade
10	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	768	Unidade
11	BISCOITO	BISCOITO, Tipo: Rosquinha, Sabor Leite e Coco, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 300G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.920	Pacote
12	BISCOITO DOCE	BISCOITO DOCE, Tipo: Maria, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4.480	Pacote
13	BISCOITO SALGADO	BISCOITO SALGADO, Tipo: Cream Cracker, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4.520	Pacote
14	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 250G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	6.000	Unidade
15	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.500	Unidade
16	CEREAL A BASE DE AVEIA EM FLOCOS FINOS	CEREAL A BASE DE AVEIA EM FLOCOS FINOS, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.512	Pacote
17	CHÁ	CHÁ, Tipo: Camomila, 100% natural, não colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 10g, contendo 10 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	256	Caixa
18	CHÁ	CHÁ, Tipo: Erva Cidreira, 100% natural. Unidade de Fornecimento: Caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	256	Caixa
19	CHÁ	CHÁ, Tipo: Erva Doce, 100% natural. Unidade de Fornecimento: Caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	256	Caixa
20	COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM	COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM, sem adicionais de sal, produtos temperadores e geradores de cor para refeições. Unidade de Fornecimento: Embalagem com entre 97g a 100G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	492	Pacote
21	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE, Tipo: UHT homogeneizado, Gordura Láctea: Mínimo 35%, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis)	1.008	Caixa



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica:

22	<b>ERVILHA EM CONSERVA</b>	meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	800	Unidade
23	<b>EXTRATO DE TOMATE</b>	<b>ERVILHA EM CONSERVA</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 170G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.224	Unidade
24	<b>FARINHA DE MANDIOCA COR BRANCA</b>	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 190G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	408	Quilograma
25	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA</b>	<b>FARINHA DE MANDIOCA COR BRANCA</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.928	Pacote
26	<b>FARINHA LÁCTEA</b>	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.200	Unidade
27	<b>FARINHA NATURAL DE MANDIOCA COR AMARELA</b>	<b>FARINHA LÁCTEA</b> , sabor natural, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes; contém glúten. Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	648	Quilograma
28	<b>FÉCULA DE MANDIOCA</b>	<b>FARINHA NATURAL DE MANDIOCA COR AMARELA</b> , grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I, da safra corrente, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	576	Pacote
29	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I</b>	<b>FÉCULA DE MANDIOCA</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.920	Quilograma
30	<b>FEIJÃO PRETO TIPO I</b>	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I</b> , da safra corrente, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	720	Quilograma
31	<b>LEITE CONDENSADO</b>	<b>FEIJÃO PRETO TIPO I</b> , da safra corrente, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	588	Unidade
32	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b>	<b>LEITE CONDENSADO</b> , Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395g (peso líquido), Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.264	Unidade



33	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b>	<p>prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p> <p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b>, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p>	4.560	Unidade
34	<b>LEITE ZERO LACTOSE</b>	<p><b>LEITE EM PÓ</b>, origem de vaca, teor gordura Integral, solubilidade instantâneo, tipo restrição zero lactose. Pacote de 300g.</p>	1.600	Pacote
35	<b>FÓRMULA INFANTIL 0 12 MESES</b>	<p><b>FÓRMULA INFANTIL</b>, para lactentes e de seguimento para lactentes de 0 a 12 meses de idade, com DHA e ARA. Lata 400g.</p>	480	Lata
36	<b>FÓRMULA INFANTIL 0 A 6 MESES</b>	<p><b>FÓRMULA INFANTIL</b>, para lactentes de 0 a 06 meses de idade, com DHA e ARA. Lata 400g.</p>	800	Lata
37	<b>MACARRÃO TIPO ESPAQUETE</b>	<p><b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b>, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p>	2.720	Unidade
38	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b>	<p><b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b>, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p>	1.960	Unidade
39	<b>MARGARINA COM SAL</b>	<p><b>MARGARINA COM SAL</b>, Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg, sem gorduras trans, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 250G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p>	4.320	Unidade
40	<b>MILHO EM CONSERVA</b>	<p><b>MILHO EM CONSERVA</b>, fabricada a partir de vegetais sãos, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p>	6.000	Unidade
41	<b>ÓLEO DE SOJA VEGETAL</b>	<p><b>ÓLEO DE SOJA VEGETAL</b>, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na</p>	3.320	Unidade



porção de 13 ml, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 900ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

42	<b>REFRIGERANTE SABOR COLA</b>	REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: plástico tipo pet, Capacidade: 2 litros	3.400	Unidade
43	<b>REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L</b>	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: plástico tipo pet, Capacidade: 2 litros	3.744	Unidade
44	<b>REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 350ML</b>	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: tipo lata, Capacidade: 350 ml	2.400	Unidade
45	<b>REQUEIJÃO LIGHT POTE 200G</b>	REQUEIJÃO, Tipo Light; Apresentação: Cremoso; Ingredientes: Leite fluido desnatado, creme de leite, proteína láctea, sal, acidulante, ácido láctico, estabilizantes e conservante ácido sórbico; Não contém Glúten; Apresentação: Copo com 200g	606	Unidade
46	<b>REQUEIJÃO TRADICIONAL POTE 200G</b>	REQUEIJÃO TRADICIONAL, Apresentação: copo plástico com 200g, Ingredientes: Ingredientes: leite, melsena, manteiga e sal.	1.212	Unidade
47	<b>SAL REFINADO IODADO</b>	SAL REFINADO IODADO, extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	408	Quilograma
48	<b>SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA</b>	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 125G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	5.928	Unidade
49	<b>TAPIOCA DE GRANULADA</b>	TAPIOCA GRANULADA, tipo 1, embalada em saco plástico, resistente e inviolável. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 500g.	2.400	Pacote
50	<b>TEMPERO MISTO</b>	TEMPERO MISTO em pó, embalado em saco plástico, resistente e inviolável. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 100g.	3.200	Pacote
51	<b>FLOCÃO DE ARROZ</b>	FLOCÃO DE ARROZ, arroz pré-Cozido, embalado em saco plástico, resistente e inviolável. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 500g.	3.840	Pacote
52	<b>CANJICA DE MILHO</b>	CANJICA DE MILHO, em grão, munguá (canjica), embalado em saco plástico, resistente e inviolável. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 500g.	2.400	Pacote
53	<b>LEITE DE CÔCO</b>	LEITE DE CÔCO, tipo integral. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Frasco de 200ml.	1.600	Pacote
54	<b>CÔCO RALADO 100G</b>	CÔCO RALADO, apresentação: desidratado e triturado, características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 100g.	1.000	Pacote



55	<b>MASSA DE BOLO PRONTA</b>	<p><b>MISTURA PRONTA PARA BOLO</b>, mistura alimentícia pronta, aplicação: bolo, sabores variados, características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 450g.</p>	800	Pacote
56	<b>MOSTARDA</b>	<p><b>MOSTARDA</b>, molho de mesa, tipo mostarda, tradicional, apresentação em creme, características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 200g.</p>	800	Unidade
57	<b>KETCHUP</b>	<p><b>KETCHUP</b>, molho de mesa, tipo ketchup, tradicional, apresentação em creme, características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 400g.</p>	1.200	Unidade
58	<b>MAIONESE</b>	<p><b>MAIONESE</b>, molho de mesa, tipo maionese, tradicional, apresentação em creme, características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 400g.</p>	800	Unidade
59	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b>	<p><b>FARINHA DE TRIGO</b>, uso doméstico, tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, ferro e ácido fólico, características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p>	800	Quilograma
60	<b>PÃO DE FORMA</b>	<p><b>PÃO DE FORMA</b>, pão base: de farinha de milho e de trigo refinada, tipo: de forma, apresentação: fatiado, tipo embalagem: embalagem individual. Pacote 500g.</p> <p><b>SUCO DE FRUTA CONCENTRADO</b>, não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta em questão; fabricado a partir de frutos maduros, sãos, limpos e manipulados com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; elaborado através de processamento tecnológico adequado; envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz e que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração; ausência de aromas e corantes artificiais; reconstituído pela diluição de suco concentrado até a concentração original do suco integral ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido no respectivo. Sabores: GOIABA, CAJU, UVA E ACEROLA.</p>	1.840	Pacote
61	<b>SUCO DE FRUTA CONCENTRADO</b>	<p>Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p>	3.936	Unidade
62	<b>VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO</b>	<p><b>VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO</b> com acidez mínima de 4,0% produto translúcido; cor, sabor e odor característicos, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p> <p><b>CARNE BOVINA</b>, Tipo: Acém, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	648	Unidade
63	<b>CARNE BOVINA - ACÉM</b>	<p><b>CARNE BOVINA</b>, Tipo: Alcatra, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	1.880	Quilograma
64	<b>CARNE BOVINA - ALCATRA</b>	<p><b>CARNE BOVINA</b>, Tipo: Alcatra, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	1.640	Quilograma



65	<b>CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ</b>	<p><b>CARNE BOVINA</b>, Tipo: Contra Filé, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	512	Quilograma
66	<b>CARNE BOVINA - FILÉ MIGNON</b>	<p><b>CARNE BOVINA</b>, Tipo: Filé Mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.</p>	888	Quilograma
67	<b>CARNE BOVINA - LAGARTO</b>	<p><b>CARNE BOVINA</b>, Tipo: Lagarto, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	416	Quilograma
68	<b>CARNE BOVINA - MOÍDA</b>	<p><b>CARNE BOVINA</b>, Tipo: Moída de 1ª qualidade, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	1.648	Quilograma
69	<b>CARNE BOVINA - PATINHO</b>	<p><b>CARNE BOVINA</b>, Tipo: Patinho, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	1.440	Quilograma
70	<b>CARNE BOVINA - BISTECA</b>	<p><b>CARNE BOVINA</b>, Tipo: Bistecca, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	1.440	Quilograma
71	<b>LOMBO SUÍNO</b>	<p><b>CARNE SUÍNA</b>, Tipo: Lombo, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	1.280	Quilograma
72	<b>CARNE SUÍNA - CARRÉ</b>	<p><b>CARNE SUÍNA</b>, Tipo: Carré, Apresentação: Congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	1.120	Quilograma
73	<b>FÍGADO BOVINO</b>	<p><b>FÍGADO BOVINO</b>, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.</p>	2.440	Quilograma
74	<b>FRANGO - COXA E SOBRECOXA</b>	<p><b>FRANGO</b>, Apresentação: Coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.</p>	2.200	Quilograma



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica:

75	<b>FRANGO - PEITO COM OSSO</b>	<b>FRANGO</b> , Apresentação: Peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.800	Quilograma
76	<b>FRANGO - PEITO SEM OSSO</b>	<b>FRANGO</b> , Apresentação: Peito sem osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.760	Quilograma
77	<b>FRANGO INTEIRO</b>	<b>FRANGO</b> , Apresentação: Frango Inteiro, resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	2.600	Quilograma
78	<b>PEIXE TAMBAQUI</b>	<b>PEIXE</b> , Espécie: Tambaqui, Apresentação: Resco, sem escamas, com no mínimo 2 Quilogramas, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	1.680	Quilograma
79	<b>ABÓBORA</b>	<b>ABÓBORA</b> , Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	800	Quilograma
80	<b>ACELGA</b>	<b>ACELGA</b> , Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	800	Maço
81	<b>ALFACE HIDROPÔNICA</b>	<b>ALFACE HIDROPÔNICA</b> , Tipo: In Natura, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	800	Maço
82	<b>ALHO n.º 05</b>	<b>ALHO</b> n.º 05, Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	432	Quilograma
83	<b>BATATA DOCE</b>	<b>BATATA DOCE</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.928	Quilograma
84	<b>BATATA INGLESA</b>	<b>BATATA INGLESA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.235	Quilograma
85	<b>BERINGELA</b>	<b>BERINGELA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	680	Quilograma
86	<b>BETERRABA</b>	<b>BETERRABA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.624	Quilograma
87	<b>CEBOLA BRANCA</b>	<b>CEBOLA BRANCA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.912	Quilograma
88	<b>CENOURA</b>	<b>CENOURA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.992	Quilograma
89	<b>CHEIRO-VERDE</b>	<b>CHEIRO-VERDE</b> , Tipo: In Natura, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória.	2.104	Maço
90	<b>CHUCHU</b>	<b>CHUCHU</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	776	Quilograma
91	<b>COUVE-FOLHA</b>	<b>COUVE-FOLHA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.528	Maço
92	<b>LIMÃO TAITI</b>	<b>LIMÃO TAITI</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	744	Quilograma
93	<b>MACAXEIRA</b>	<b>MACAXEIRA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.104	Quilograma
94	<b>MAXIXE</b>	<b>MAXIXE</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	936	Quilograma



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: *[Signature]*

95	ABACATE	ABACATE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.336	Quilograma
96	MELÃO	MELÃO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.336	Quilograma
97	MANGA	MANGA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.336	Quilograma
98	VINAGREIRA	VINAGREIRA, Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	800	Maço
99	OVO DE GALINHA	OVO DE GALINHA; Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	1.056	Cartela
100	PEPINO	PEPINO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	696	Quilograma
101	PIMENTA DE CHEIRO	PIMENTA DE CHEIRO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	168	Quilograma
102	PIMENTÃO VERDE	PIMENTÃO VERDE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	840	Quilograma
103	QUIABO	QUIABO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	528	Quilograma
104	REPOLHO	REPOLHO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	576	Quilograma
105	TOMATE	TOMATE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.992	Quilograma
106	ABACAXI	ABACAXI, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	744	Quilograma
107	BANANA PRATA	BANANA PRATA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	552	Quilograma
108	LARANJA PÉRA	LARANJA PÉRA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.104	Quilograma
109	MAÇÃ	MAÇÃ, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.248	Quilograma
110	MAMÃO PAPAIÁ	MAMÃO PAPAIÁ, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	672	Quilograma
111	MARACUJÁ	MARACUJÁ, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.056	Quilograma
112	MELANCIA	MELANCIA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.392	Quilograma
113	MORANGO	MORANGO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	220	Quilograma
114	PÉRA	PÉRA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	276	Quilograma
115	UVA	UVA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	324	Quilograma
116	POLPA DE FRUTAS - ABACAXI	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Abacaxi, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.358	Quilograma
117	POLPA DE FRUTAS - AÇAÍ	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Açaí, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	800	Quilograma
118	POLPA DE FRUTAS - CAJÚ	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Caju, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto	1.264	Quilograma



119	<b>POLPA DE FRUTAS - CUPUAÇU</b>	próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. <b>POLPA DE FRUTAS</b> , Sabor: Cupuaçu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	904	Quilograma
120	<b>POLPA DE FRUTAS - GOIABA</b>	<b>POLPA DE FRUTAS</b> , Sabor: Goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.264	Quilograma
121	<b>POLPA DE FRUTAS - MARACUJÁ</b>	<b>POLPA DE FRUTAS</b> , Sabor: Maracujá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	773	Quilograma
122	<b>POLPA DE FRUTAS - ACEROLA</b>	<b>POLPA DE FRUTAS</b> , Sabor: Acerola, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.173	Quilograma
123	<b>POLPA DE FRUTAS - CAJÁ</b>	<b>POLPA DE FRUTAS</b> , Sabor: Cajá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.173	Quilograma
124	<b>POLPA DE FRUTAS - MANGA</b>	<b>POLPA DE FRUTAS</b> , Sabor: Manga, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.173	Quilograma
125	<b>PRESUNTO</b>	<b>PRESUNTO</b> , Apresentação: Sem capa de gordura, cozido; Composição: Carne de peru suavemente condimentada; Com baixo teor de gordura; Unidade de fornecimento: Kg	580	Quilograma
126	<b>QUEIJO COALHO</b>	<b>QUEIJO COALHO</b> , Apresentação: peça inteira, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	580	Quilograma
127	<b>QUEIJO MUSSARELA</b>	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> , Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.	500	Quilograma
128	<b>SALSICHA TIPO HOT DOG</b>	<b>SALSICHA</b> , Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural	1.800	Quilograma

**3.2. Descrições Adicionais:** Além das informações contidas na planilha, algumas descrições adicionais dos gêneros alimentícios e suas aplicações são apresentadas abaixo para melhor compreensão:

### 3.2.1. Arroz

**Descrição:** Grão básico e versátil, rico em carboidratos complexos, fornecendo energia essencial. Disponível em variedades como integral e branco.

**Aplicação:** Utilizado como base para refeições diárias em diversas preparações, como acompanhamentos e pratos principais. É fundamental em dietas por sua capacidade de saciar e fornecer energia.



### 3.2.2. Feijão

**Descrição:** Leguminosa rica em proteínas, fibras e minerais, como ferro e potássio. Disponível em variedades como preto, carioca e vermelho.

**Aplicação:** Fonte importante de proteína vegetal, ideal para ser combinado com arroz em refeições principais. Também é usado em sopas, saladas e pratos típicos.

### 3.2.3. Óleo de Soja

**Descrição:** Óleo vegetal com alto ponto de fumaça, adequado para cozinhar e fritar. Fonte de ácidos graxos essenciais.

**Aplicação:** Utilizado para preparar alimentos diversos, incluindo frituras e refogados. Ajuda na preservação dos alimentos e na preparação de receitas.

### 3.2.4. Açúcar

**Descrição:** Produto adoçado utilizado como adoçante e conservante em diversas preparações. Disponível em formas cristal, refinado e mascavo.

**Aplicação:** Empregado na preparação de sobremesas, bebidas e para realçar o sabor de alimentos. Importante para a formulação de produtos de panificação e confeitoria.

### 3.2.5. Farinha de Trigo

**Descrição:** Ingrediente básico em panificação, rico em carboidratos e utilizado para espessamento de líquidos.

**Aplicação:** Usada na preparação de pães, bolos, massas e como espessante para molhos e sopas. É um componente essencial em muitas receitas de cozinha e panificação.

### 3.2.6. Leite

**Descrição:** Fonte de proteínas, cálcio e vitaminas essenciais. Disponível em versões integral, desnatado e em pó.

**Aplicação:** Utilizado como bebida ou ingrediente em diversas receitas, incluindo bolos, sopas e molhos. Fundamental para o desenvolvimento ósseo e a saúde geral.

### 3.2.7. Frutas



**Descrição:** Alimentos frescos ricos em vitaminas, minerais e fibras. Exemplos incluem maçãs, bananas e laranjas.

**Aplicação:** Consumidas in natura como lanches saudáveis ou utilizadas em sucos e sobremesas. Contribuem para uma dieta equilibrada e fornecem nutrientes importantes.

### 3.2.8. Verduras e Legumes

**Descrição:** Alimentos frescos e nutritivos, ricos em fibras, vitaminas e minerais. Exemplos incluem alface, cenoura e brócolis.

**Aplicação:** Usados em saladas, refogados e acompanhamentos. Essenciais para uma dieta equilibrada, ajudando na digestão e fornecendo nutrientes vitais.

### 3.2.9. Produtos Integrais

**Descrição:** Alimentos que preservam o grão integral, como arroz integral e farinha de trigo integral. São ricos em fibras e nutrientes.

**Aplicação:** Preferidos para uma dieta saudável, promovem melhor digestão e fornecem uma liberação mais lenta de energia. Usados em preparações como pães e acompanhamentos.

### 3.2.10. Produtos para Dietas Especiais

**Descrição:** Alimentos destinados a atender necessidades dietéticas específicas, como produtos sem glúten, sem lactose ou com baixo teor de açúcar.

**Aplicação:** Atendem a requisitos de saúde específicos e são utilizados por pessoas com condições como intolerância à lactose, doença celíaca ou diabetes. Garantem que todas as necessidades dietéticas sejam satisfeitas.

### 3.2.11. Conservas e Enlatados

**Descrição:** Alimentos preservados em latas ou frascos, como sardinhas, milho e tomate em conserva.

**Aplicação:** Oferecem uma solução prática e de longa duração para refeições. Utilizados em pratos principais, acompanhamentos e para garantir a disponibilidade de alimentos em situações de emergência.

### 3.2.12. Produtos de Panificação

**Descrição:** Incluem itens como pães e biscoitos que são preparados a partir de farinhas e outros ingredientes de panificação.



**Aplicação:** Fornecem uma fonte rápida e conveniente de carboidratos e energia. Utilizados em refeições diárias, lanches e em diversas receitas de cozinha.

- 3.3. Essas descrições adicionais visam proporcionar uma compreensão mais detalhada sobre os gêneros alimentícios adquiridos e suas respectivas aplicações. Garantir a escolha adequada desses produtos é essencial para atender às necessidades nutricionais e dietéticas dos beneficiários e assegurar a efetividade das iniciativas de apoio alimentar.

#### 4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

- 4.1. **Fundamentação:** O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada, conforme estabelecido no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2. **Análise das Soluções** (Capítulo): Diversas soluções foram consideradas para atender à necessidade de contratação de gêneros alimentícios. A seguir, são apresentadas as vantagens e desvantagens de cada alternativa:

##### 4.2.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios:

###### 4.2.1.1. Vantagens:

- I) Expertise da empresa em lidar com esse tipo de fornecimento;
- II) Possibilidade de negociação de preços e condições de pagamento;
- III) Garantia de qualidade dos produtos fornecidos;
- IV) Cumprimento de prazos de entrega.

###### 4.2.1.2. Desvantagens:

- I) Possível dependência de um único fornecedor;
- II) Risco de aumento de preços ao longo do contrato;
- III) Necessidade de licitação para contratação, o que pode demandar tempo e burocracia.

##### 4.2.2. Compra diretamente de produtores locais:

###### 4.2.2.1. Vantagens:

- I) Estímulo à economia local;
- II) Possibilidade de negociação de preços mais vantajosos;
- III) Redução dos custos com logística, uma vez que a produção é próxima;
- IV) Maior controle sobre a qualidade dos produtos.



#### 4.2.2.2. Desvantagens:

- I) Dificuldade em garantir o abastecimento constante, devido a sazonalidade da produção;
- II) Possível necessidade de contratar mais mão de obra para gerenciamento da compra junto aos produtores;
- III) Menor diversidade de produtos disponíveis se comparado a empresas especializadas.

#### 4.2.3. Parceria com cooperativas agrícolas:

##### 4.2.3.1. Vantagens:

- I) Apoio ao desenvolvimento sustentável e fortalecimento das cooperativas;
- II) Preços mais acessíveis devido à venda direta do produtor;
- III) Possibilidade de customização dos produtos de acordo com as necessidades da Prefeitura;
- IV) Maior segurança quanto à procedência dos alimentos.

##### 4.2.3.2. Desvantagens:

- I) Possibilidade de variação na qualidade e quantidade dos produtos entregues;
- II) Dependência da capacidade produtiva das cooperativas;
- III) Necessidade de investimento em capacitação e estruturação das cooperativas.

4.3. Ao avaliar essas possíveis soluções, é importante considerar a realidade local, as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão e os objetivos a serem alcançados. A escolha da melhor solução dependerá da priorização desses elementos, bem como da análise detalhada de cada uma das vantagens e desvantagens listadas acima.

### 5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Conforme o Art. 40, §2º da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, o parcelamento é a regra quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A licitação deve ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Isso visa a propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para executar a totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) destaca:



*Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/93, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar perda de economia de escala e, por via de consequência." (Decisão nº 348/199, Plenário, rel. Min. Benjamim Zymler).*

Adicionalmente, o TCU consolidou o entendimento sobre o parcelamento no enunciado da Súmula 247:

**SÚMULA Nº 247:** É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

5.2. Ao analisar a natureza dos itens a serem adquiridos nesta contratação, conclui-se que não há especificidades que exijam seu agrupamento. Portanto, deve prevalecer a regra geral de parcelamento, como forma de garantir ampla concorrência, conforme estabelece o Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

### 6.1. Justificativa da escolha da solução

6.1.1. A escolha da contratação de uma empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender à demanda da comunidade local do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão se justifica pelos seguintes motivos:



- I) **Expertise e Qualidade:** Empresas especializadas nestes segmentos possuem conhecimento técnico e operacional na seleção, aquisição e distribuição de alimentos de qualidade, garantindo a procedência e segurança alimentar dos produtos fornecidos.
- II) **Economia de Recursos Públicos:** Ao optar pela contratação de uma empresa fornecedora de gêneros alimentícios, a Prefeitura poderá obter produtos a preços mais competitivos devido ao volume de compras e às negociações realizadas pela empresa no mercado, resultando em economia para os cofres públicos.
- III) **Logística Eficiente:** Empresas especializadas em fornecimento de alimentos possuem estrutura logística desenvolvida para armazenamento, transporte e distribuição dos produtos de forma eficiente, garantindo o abastecimento contínuo e pontual da demanda da comunidade local.
- IV) **Controle de Qualidade e Segurança Alimentar:** A contratação de uma empresa especializada garante o cumprimento de normas e regulamentações sanitárias, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos fornecidos à população, proteção de riscos de contaminação e prejuízos à saúde pública.
- V) **Foco nas Atividades-Fim da Administração Pública:** Ao terceirizar a aquisição e distribuição de alimentos, a Prefeitura pode direcionar seus esforços e recursos para outras atividades prioritárias, otimizando a gestão pública e melhorando a eficiência na prestação de serviços à comunidade;
- VI) **Redução de Desperdícios:** Empresas especializadas possuem processos de gestão de estoque que evitam o desperdício de alimentos, monitorando prazos de validade e garantindo que os produtos sejam consumidos dentro dos padrões de segurança e eficiência, o que também contribui para uma melhor utilização dos recursos públicos;
- VII) **Adaptabilidade às Demandas Variáveis:** A empresa contratada tem a capacidade de se adaptar rapidamente às mudanças nas demandas, tanto em volume quanto em tipo de alimentos, de acordo com as necessidades específicas das secretarias municipais, como o Hospital e a Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Diante desses aspectos, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios apresenta-se como a opção mais adequada para sanar a dificuldade na aquisição e distribuição de alimentos para atender às demandas da comunidade local do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, trazendo benefícios em termos de qualidade, economia, eficiência, segurança alimentar e sustentabilidade na gestão dos recursos.



### 6.3. Justificativa da contratação como um todo

6.3.1. A contratação de gêneros alimentícios por meio de processo licitatório é fundamental para garantir o abastecimento contínuo e eficiente das Secretarias Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão, especialmente no atendimento de áreas sensíveis como saúde, educação e assistência social. A aquisição centralizada dos itens permitirá que o município atenda de forma organizada e adequada às demandas diárias, garantindo que setores como o Hospital, além da Secretaria Municipal de Saúde, possam oferecer alimentação adequada a pacientes, servidores e usuários dos serviços.

O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais eficaz para viabilizar compras ao longo do tempo, sem a necessidade de comprometer o orçamento de forma imediata e total. Esse sistema permite que a Administração adquira os itens de acordo com a demanda real e de forma escalonada, evitando desperdícios e garantindo que os produtos sejam fornecidos conforme a necessidade exata de cada secretaria. Além disso, o SRP garante maior flexibilidade para ajustar as quantidades de acordo com eventuais variações na demanda.

A utilização do Pregão Eletrônico traz agilidade e transparência ao processo, ampliando a competitividade entre fornecedores e resultando em melhores condições comerciais para o município. O Pregão Eletrônico também facilita a participação de fornecedores de diferentes regiões, o que amplia as possibilidades de entrega de itens a preços mais acessíveis e de melhor qualidade, respeitando as exigências de segurança alimentar e sanitária.

A contratação permitirá que o município mantenha um controle eficiente sobre a distribuição de gêneros de suprimentos, garantindo o abastecimento contínuo e adequado das diversas secretarias, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população. Isso garante que as refeições fornecidas sigam os padrões nutricionais e sanitários, essenciais para o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação como um todo se apresenta como uma solução mais eficiente, econômica e flexível, permitindo que o município atenda de maneira estruturada às suas demandas alimentares, preservando a qualidade dos produtos e o bom uso dos recursos públicos.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Fundamentação:** A estimativa do valor da contratação deve ser fundamentada nos preços praticados no mercado, utilizando como base dados de bancos públicos e privados de referência. A avaliação inclui a quantidade de itens a serem adquiridos e considera a possibilidade de economia de escala e as características específicas do local de execução. Isso está em conformidade com o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que orienta



sobre a especificação adequada para garantir a transparência e a justiça no processo de contratação;

## 7.2. Discriminação do Objeto com Preços Unitários Estimados:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	OBJETO	DESCRÍÇÃO	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	484189	ACHOCOLATADO	<b>ACHOCOLATADO</b> , Tipo: Pó Solúvel, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400g, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.952	Pacote	R\$ 13,15	R\$ 38.818,80
2	353155	AÇUCAR REFINADO	<b>AÇUCAR REFINADO</b> , Tipo: Pó Fino, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	7.360	Quilograma	R\$ 5,96	R\$ 43.865,60
3	436134	ADOÇANTE DIETÉTICO	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO</b> , Tipo: Líquido Aspartame, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 100ml, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.280	Unidade	R\$ 6,38	R\$ 14.546,40
4	462662	AMEIXA EM CALDA	<b>AMEIXA EM CALDA</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 150G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	368	Unidade	R\$ 16,27	R\$ 5.987,36
5	459077	AMIDO DE MILHO	<b>AMIDO DE MILHO</b> , Unidade de Pacote	3.440	Pacote	R\$ 7,22	R\$ 24.836,80



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Fornecimento:**

Embalagem com 200G,  
Características

Adicionais: prazo de  
validade mínimo de 06  
(seis) meses, próprio para  
consumo humano e em  
conformidade com a  
legislação em vigor.

**ARROZ AGULHINHA  
BRANCO**, Unidade de

**Fornecimento:**

Embalagem com  
1Quilogramas,

Características

Adicionais: prazo de  
validade mínimo de 06  
(seis) meses, próprio para  
consumo humano e em  
conformidade com a  
legislação em vigor.

**AZEITE DE DENDÊ**,  
Unidade de

**Fornecimento:**

Embalagem com 200ML,  
Características

Adicionais: prazo de  
validade mínimo de 06  
(seis) meses, próprio para  
consumo humano e em  
conformidade com a  
legislação em vigor.

**AZEITE DE OLIVA  
EXTRA-VIRGEM**,  
Unidade de

**Fornecimento:**

Embalagem com 500ML,  
Características

Adicionais: prazo de  
validade mínimo de 06  
(seis) meses, próprio para  
consumo humano e em  
conformidade com a  
legislação em vigor.

**AZEITONA VERDE COM  
CAROÇO EM CONSERVA**,  
Unidade de

**Fornecimento:**

Embalagem com 200G  
drenado, Características

Adicionais: prazo de  
validade mínimo de 06  
(seis) meses, próprio para  
consumo humano e em  
conformidade com a  
legislação em vigor.

6 458904 **ARROZ AGULHINHA BRANCO** 5.000 Quilograma R\$ 7,82 R\$ 39.100,00

7 463695 **AZEITE DE DENDÊ** 432 Unidade R\$ 22,00 R\$ 9.504,00

8 478842 **AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM** 168 Unidade R\$ 58,99 R\$ 9.910,32

9 459636 **AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA** 768 Unidade R\$ 7,18 R\$ 5.514,24



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica:

10	459639	<b>AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA</b>	<b>AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</b>	768	Unidade	R\$ 11,97	R\$ 9.192,96
11	245803	<b>BISCOITO</b>	<b>BISCOITO, Tipo: Rosquinha, Sabor Leite e Coco, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 300G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</b>	1.920	Pacote	R\$ 6,91	R\$ 13.267,20
12	232144	<b>BISCOITO DOCE</b>	<b>BISCOITO DOCE, Tipo: Maria, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</b>	4.480	Pacote	R\$ 8,74	R\$ 39.155,20
13	460235	<b>BISCOITO SALGADO</b>	<b>BISCOITO SALGADO, Tipo: Cream Cracker, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</b>	4.520	Pacote	R\$ 6,93	R\$ 31.323,60
14	606524	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b>	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 250G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em</b>	6.000	Unidade	R\$ 13,96	R\$ 83.760,00



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
do Maranhão  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: *(Assinatura)*

conformidade com a legislação em vigor.

**CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO,**  
Unidade de

Fornecimento:

Embalagem com 400G,  
Características

15 386384 **CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO** 1.500 Unidade R\$ 19,44 R\$ 29.160,00

Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

**CEREAL A BASE DE AVEIA EM FLOCOS FINOS,** Unidade de

Fornecimento:

Embalagem com 400G,  
Características

16 386385 **CEREAL A BASE DE AVEIA EM FLOCOS FINOS** 1.512 Pacote R\$ 12,23 R\$ 18.491,76

Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

**CHÁ** Tipo: Camomila 100% natural, não colorido artificialmente.

Embalagem: caixa com 10g, contendo 10 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de

validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

**CHÁ**, Tipo: Erva Cidreira, 100% natural, Unidade de Fornecimento: Caixa com 15g, contendo 15

17 242775 **CHÁ** 256 Caixa R\$ 8,73 R\$ 2.234,88

saquinhos individuais, Características

18 256088 **CHÁ** 256 Caixa R\$ 8,81 R\$ 2.255,36

Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
do Maranhão  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: *(Assinatura)*

19	401735	<b>CHÁ</b>	conformidade com a legislação em vigor. <b>CHÁ</b> , Tipo: Erva Doce, 100% natural, Unidade de Fornecimento: Caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	256	Caixa	R\$ 8,64	R\$ 2.211,84
20	463554	<b>COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM</b>	<b>COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM</b> , sem adicionais de sal, produtos temperadores e geradores de cor para refeições. Unidade de Fornecimento: Embalagem com entre 97g a 100G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	492	Pacote	R\$ 1,63	R\$ 801,96
21	446538	<b>CREME DE LEITE</b>	<b>CREME DE LEITE</b> , Tipo: UHT homogeneizado, Gordura Láctea: Mínimo 35%, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.008	Caixa	R\$ 5,48	R\$ 5.523,84
22	462823	<b>ERVILHA EM CONSERVA</b>	<b>ERVILHA EM CONSERVA</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 170G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	800	Unidade	R\$ 5,56	R\$ 4.448,00
23	459670	<b>EXTRATO DE TOMATE</b>	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , Unidade de 1.224 Unidade R\$ 6,53 R\$ 7.992,72				



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: 

Fornecimento:

Embalagem com 190G,

Características

Adicionais: prazo de validade mínimo de mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

**FARINHA DE MANDIOCA**

**COR BRANCA**, Unidade

de Fornecimento:

Embalagem com

1Quilogramas,

Características

Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

**FARINHA DE MILHO**

**FLOCADA**, Unidade de

Fornecimento:

Embalagem com 500G,

Características

Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

**FARINHA LÁCTEA**, sabor

natural; ingredientes:

farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes; contém glúten; Unidade de

Fornecimento:

Embalagem com 400G, Características

Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

**FARINHA NATURAL DE  
MANDIOCA COR**

**AMARELA**, grupo d'água,

subgrupo grossa, tipo I, da safra corrente, Unidade

408 Quilograma R\$ 8,55 R\$ 3.488,40

2.928 Pacote R\$ 2,99 R\$ 8.754,72

1.200 Unidade R\$ 20,22 R\$ 24.264,00

648 Quilograma R\$ 9,28 R\$ 6.013,44

24 459009 **FARINHA DE  
MANDIOCA COR  
BRANCA**

25 479080 **FARINHA DE  
MILHO FLOCADA**

26 463974 **FARINHA LÁCTEA**

27 458921 **FARINHA  
NATURAL DE  
MANDIOCA COR  
AMARELA**



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica:

28	458922	<b>FÉCULA DE MANDIOCA</b>	de Fornecimento: Embalagem com 1Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. <b>FÉCULA DE MANDIOCA,</b> Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	576	Pacote	R\$ 11,04	R\$ 6.359,04
29	464553	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I</b>	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> TIPO I, da safra corrente, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.920	Quilograma	R\$ 7,27	R\$ 28.498,40
30	472894	<b>FEIJÃO PRETO TIPO I</b>	<b>FEIJÃO PRETO TIPO I</b> , da safra corrente, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	720	Quilograma	R\$ 10,74	R\$ 7.732,80
31	464016	<b>LEITE CONDENSADO</b>	<b>LEITE CONDENSADO</b> , Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395g (peso líquido), Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06	588	Unidade	R\$ 9,43	R\$ 5.544,84



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: (Assinatura)

(seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

**LEITE EM PÓ DESNATADO**, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado.

Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rancoso, semelhante ao leite fluido; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Unidade de Fornecimento: Embalagem com 280G. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado.

Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor

32	446021	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b>	3.264	Unidade	R\$ 23,65	R\$ 77.193,60
----	--------	----------------------------------	-------	---------	-----------	---------------

33	446019	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b>	4.560	Unidade	R\$ 23,45	R\$ 106.932,00
----	--------	---------------------------------	-------	---------	-----------	----------------



própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento:

Embalagem com 400G, Características

Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

**LEITE EM PÓ**, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantânea, tipo ressecção zero lactose. Pacote de 300g.

**FÓRMULA INFANTIL** para lactentes e de seguimento para lactentes de 0 a 12 meses de idade, com DHA e ARA. Lata 400g.

**FÓRMULA INFANTIL**, para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com DHA e ARA. Lata 400g.

**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento:

Embalagem com 500G, Características

34	447375	LEITE ZERO LACTOSE	1.600	Pacote	R\$ 25,77	R\$ 41.232,00
----	--------	--------------------	-------	--------	-----------	---------------

35	432316	FORMULA INFANTIL 0 A 12 MESES	480	Lata	R\$ 76,17	R\$ 36.561,60
----	--------	-------------------------------	-----	------	-----------	---------------

36	404749	FÓRMULA INFANTIL 0 A 6 MESES	800	Lata	R\$ 45,31	R\$ 36.248,00
----	--------	------------------------------	-----	------	-----------	---------------

37	458952	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	2.720	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 19.257,60
----	--------	-------------------------	-------	---------	----------	---------------



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: 

Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

**MACARRÃO TIPO**

**PARAFUSO**, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor práticos, Unidade de Fornecimento:

Embalagem com 500G, Características:

Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

**MARGARINA COM SAL**,

Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg sem gorduras trans, Unidade de Fornecimento:

Embalagem com 250G, Características:

Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

**MILHO EM CONSERVA**,

fabricada a partir de vegetais sãos, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem

38	458988	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b>	1.960	Unidade	R\$ 8,85	R\$ 17.346,00
----	--------	-----------------------------------	-------	---------	----------	---------------

39	485197	<b>MARGARINA COM SAL</b>	4.320	Unidade	R\$ 5,17	R\$ 22.334,40
----	--------	------------------------------	-------	---------	----------	---------------

40	462824	<b>MILHO EM CONSERVA</b>	6.000	Unidade	R\$ 5,24	R\$ 31.440,00
----	--------	------------------------------	-------	---------	----------	---------------



aromatizado  
artificialmente e deve  
estar isento de  
fermentação, mofo,  
odores estranhos e de  
substâncias nocivas à  
saúde, Unidade de  
Fornecimento:

Embalagem com 200G,  
Características

Adicionais: prazo de  
validade mínimo de 06  
(seis) meses, próprio para  
consumo humano e em  
conformidade com a  
legislação em vigor.

**ÓLEO DE SOJA VEGETAL**,  
refinado dentro de  
Padrão rigoroso de  
qualidade, seu aspecto  
limpido e isento de  
impurezas, sem cheiro,  
leve e saudável, de acordo  
com os padrões legais,  
devendo conter no  
mínimo 2,8mg de

vitamina E e máximo de  
3g de gordura saturada na  
porção de 13 ml, Unidade  
de Fornecimento:

Embalagem com 900ML,  
Características

Adicionais: prazo de  
validade mínimo de 06  
(seis) meses, próprio para  
consumo humano e em  
conformidade com a  
legislação em vigor.

41 463692 **ÓLEO DE SOJA  
VEGETAL** 3.320 Unidade R\$ 9,53 R\$ 31.639,60

42 217784 **REFRIGERANTE  
SABOR COLA** 3.400 Unidade R\$ 11,18 R\$ 38.012,00

43 217785 **REFRIGERANTE  
SABOR GUARANÁ  
2L** 3.744 Unidade R\$ 9,96 R\$ 37.290,24

44 217785 **REFRIGERANTE  
SABOR GUARANÁ  
350ML** 2.400 Unidade R\$ 3,44 R\$ 8.256,00

45 258023 **REFRESCANTE  
SABOR LARANJA  
POTE 200G** 606 Unidade R\$ 10,61 R\$ 6.429,66



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: (Assinatura)

46	373255	<b>REQUEIJÃO TRADICIONAL POTE 200G</b>	<p>conservante ácido sôrbico; Não contém Glúten; Apresentação: Copo com 200g</p> <p><b>REQUEIJÃO TRADICIONAL</b></p> <p>Apresentação: copo plástico com 200g, 1.212 Unidade</p> <p>Ingredientes: leite, maisena, manteiga e sal.</p> <p><b>SAL REFINADO IODADO</b>, extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca adicionado de antiumectante e iodo; apariência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p>	408	Quilograma	R\$ 1,89	R\$ 771,12
47	291893	<b>SAL REFINADO IODADO</b>	<p><b>SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA</b>, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 125G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p> <p><b>SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA</b>, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 125G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p>	5.928	Unidade	R\$ 6,47	R\$ 38.354,16
48	449002	<b>SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA</b>	<p><b>TAPIOCA DE GRANULADA</b>, tipo 1, embalada em saco</p>	2.400	Pacote	R\$ 10,78	R\$ 25.872,00
49	459082	<b>TAPIOCA DE GRANULADA</b>					



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: 

plástico, resistente e inviolável. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 500g.

**TEMPERO MISTO**, em pó, embalado em saco plástico, resistente e inviolável. Características Adicionais: prazo de

50 440791 **TEMPERO MISTO** validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 100g.

3.200 Pacote R\$ 2,06 R\$ 6.592,00

**FLOCÃO DE ARROZ**, arroz pré-Cozido, embalado em saco plástico, resistente e inviolável. Características Adicionais: prazo de

51 338857 **FLOCÃO DE ARROZ** validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 500g.

3.840 Pacote R\$ 4,77 R\$ 18.316,80

**CANJICA DE MILHO**, em grão, munguá (canjica), embalado em saco plástico, resistente e inviolável. Características Adicionais: prazo de

52 279262 **CANJICA DE MILHO** validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 500g.

2.400 Pacote R\$ 6,92 R\$ 16.608,00

**LEITE DE CÔCO**, tipo integral. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Frasco de 200ml.

53 464011 **LEITE DE CÔCO** 1.600 Pacote R\$ 4,46 R\$ 7.136,00

**CÔCO RALADO 100G**, apresentação: desidratado e triturado,

1.000 Pacote R\$ 7,92 R\$ 7.920,00



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: ...

características adicionais:  
prazo de validade mínimo  
de 06 (seis) meses,  
próprio para consumo  
humano e em  
conformidade com a  
legislação em vigor.  
Pacote de 100g.

**MISTURA PRONTA**

**PARA BOLO**, mistura  
alimentícia pronta,  
aplicação: bolo, sabores  
variados, características

55 443371 **MASSA DE BOLO  
PRONTA** 800 Pacote R\$ 7,24 R\$ 5.792,00

adicionalis: prazo de  
validade mínimo de 06  
(seis) meses, próprio para  
consumo humano e em  
conformidade com a  
legislação em vigor.  
Pacote de 450g.

**MOSTARDA**, molho de  
mesa, tipo mostarda,  
tradicional, apresentação  
em creme, características

56 459667 **MOSTARDA** 800 Unidade R\$ 9,93 R\$ 7.944,00

adicionalis: prazo de  
validade mínimo de 06  
(seis) meses, próprio para  
consumo humano e em  
conformidade com a  
legislação em vigor.  
Pacote de 200g.

**KETCHUP**, molho de  
mesa, tipo ketchup,  
tradicional, apresentação  
em creme, características

57 **KETCHUP** 1.200 Unidade R\$ 10,65 R\$ 12.780,00

adicionalis: prazo de  
validade mínimo de 06  
(seis) meses, próprio para  
consumo humano e em  
conformidade com a  
legislação em vigor.  
Pacote de 400g.

**MAIONESE**, molho de  
mesa, tipo maionese,  
tradicional, apresentação  
em creme, características

58 326927 **MAIONESE** 800 Unidade R\$ 13,18 R\$ 10.544,00

adicionalis: prazo de  
validade mínimo de 06  
(seis) meses, próprio para  
consumo humano e em  
conformidade com a  
legislação em vigor.  
Pacote de 400g.

**FARINHA DE**

59 460265 **TRIGO COM  
FERMENTO** 800 Quilograma R\$ 6,01 R\$ 4.808,00

**TRIGO**, uso  
doméstico, tipo 1,  
especial, ingrediente



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: 

adicional: com fermento, ferro e ácido fólico, características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

**PÃO DE FORMA**, pão base: de farinha de milho e de trigo refinada, tipo: de forma, apresentação: fatiado, tipo embalagem: embalagem individual. Pacote 500g.

**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO**, não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta; em questão; fabricado a partir de frutos maduros, sãos, limpos e manipulados com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos, animais ou vegetais; elaborado através de processamento tecnológico adequado; envasado assepticamente em embalagem hermética que não permite a passagem de ar e luz e que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração; ausência de aromas e corantes artificiais; reconstituído pela diluição de suco concentrado até a concentração original do suco integral ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido no respectivo. Sabores: GOIABA, CAJU, UVA E ACEROLA, Unidade de Fornecimento:

60	460408	<b>PÃO DE FORMA</b>	1.840	Pacote	R\$ 17,30	R\$ 31.832,00
----	--------	---------------------	-------	--------	-----------	---------------

61	464759	<b>SUCO DE FRUTA CONCENTRADO</b>	9.936	Unidade	R\$ 5,79	R\$ 22.789,44
----	--------	----------------------------------	-------	---------	----------	---------------



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: \_\_\_\_\_

Embalagem com 500ML,  
Características

Adicionais: prazo de  
validade mínimo de 06  
(seis) meses, próprio para  
consumo humano e em  
conformidade com a  
legislação em vigor.

**VINAGRE BRANCO  
FERMENTADO DE  
VINHO**, com acidez  
mínima de 4,0%; produto  
translúcido; cor, sabor e  
odor característicos,  
Unidade de  
Fornecimento:

62 217096 **VINAGRE BRANCO  
FERMENTADO DE  
VINHO** 648 Unidade R\$ 6,25 R\$ 4.050,00

Embalagem com 500ML,  
Características

Adicionais: prazo de  
validade mínimo de 06  
(seis) meses, próprio para  
consumo humano e em  
conformidade com a  
legislação em vigor.

**CARNE BOVINA**, Tipo:  
Acém, Apresentação:  
Resfriado, Características  
Adicionais: isento de toda  
e qualquer evidência de  
decomposição, produto  
próprio para consumo

63 451059 **CARNE BOVINA -  
ACÉM** 1.880 Quilograma R\$ 33,86 R\$ 63.656,80

humano, acondicionado  
em embalagem  
apropriada, tudo em  
conformidade com a  
legislação em vigor, mas  
técnicas pertinentes à  
legislação sanitária de  
alimentos.

**CARNE BOVINA**, Tipo:  
Alcatra, Apresentação:  
Resfriado, Características

Adicionais: isento de toda  
e qualquer evidência de  
decomposição, produto  
próprio para consumo  
humano, acondicionado  
em embalagem  
apropriada, tudo em  
conformidade com a  
legislação em vigor, mas  
técnicas pertinentes à  
legislação sanitária de  
alimentos.

64 447479 **CARNE BOVINA -  
ALCATRA** 1.640 Quilograma R\$ 37,12 R\$ 60.876,80

**CARNE BOVINA**, Tipo:  
Contra Filé, Apresentação:  
Resfriado, Características  
Adicionais: isento de toda  
e qualquer evidência de  
decomposição, produto  
próprio para consumo

65 447419 **CARNE BOVINA -  
CONTRA FILÉ** 512 Quilograma R\$ 38,82 R\$ 19.875,84



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: 

Apresentação: Resfriado,  
Características

Adicionais: isento de toda  
e qualquer evidência de  
decomposição, produto  
próprio para consumo  
humano, acondicionado  
em embalagem  
apropriada, tudo em  
conformidade com a  
legislação em vigor, mas  
técnicas pertinentes á  
legislação sanitária de  
alimentos.

**CARNE BOVINA**, Tipo:  
Filé Mignon,

Apresentação: peça  
inteira Características

Adicionais: isento de toda  
e qualquer evidência de  
decomposição, produto  
próprio para consumo  
humano, acondicionado  
em embalagem  
apropriada, tudo em  
conformidade com a  
legislação em vigor.

66 467080 **CARNE BOVINA  
FILÉ MIGNON** 888 Quilograma R\$ 45,03 R\$ 39.986,64

**CARNE BOVINA**, Tipo:  
Lagarto, Apresentação:

Resfriado, Características

Adicionais: isento de toda  
e qualquer evidência de  
decomposição, produto  
próprio para consumo  
humano, acondicionado  
em embalagem  
apropriada, tudo em  
conformidade com a  
legislação em vigor, mas  
técnicas pertinentes á  
legislação sanitária de  
alimentos.

67 447443 **CARNE BOVINA  
LAGARTO** 416 Quilograma R\$ 36,04 R\$ 14.992,64

**CARNE BOVINA**, Tipo:  
Moída de 1ª qualidade,  
Apresentação: Resfriado,  
Características

Adicionais: isento de toda  
e qualquer evidência de  
decomposição, produto  
próprio para consumo  
humano, acondicionado  
em embalagem  
apropriada, tudo em  
conformidade com a  
legislação em vigor, mas  
técnicas pertinentes á

68 447497 **CARNE BOVINA -  
MOÍDA** 1.648 Quilograma R\$ 33,12 R\$ 54.581,76



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica:

69	447448	<b>CARNE BOVINA - PATINHO</b>	legislação sanitária de alimentos. <b>CARNE BOVINA</b> , Tipo: Patinho, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	1.440	Quilograma	R\$ 38,70	R\$ 55.728,00
70	447458	<b>CARNE BOVINA - BISTECA</b>	<b>CARNE BOVINA</b> , Tipo: Bistecca, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	1.440	Quilograma	R\$ 41,43	R\$ 59.659,20
71	447518	<b>LOMBO SUÍNO</b>	<b>CARNE SUÍNA</b> , Tipo: Lombo, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	1.280	Quilograma	R\$ 24,43	R\$ 31.270,40
72	447507	<b>CARNE SUÍNA - CARRÉ</b>	<b>CARNE SUÍNA</b> , Tipo: Carré, Apresentação: Congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado	1.120	Quilograma	R\$ 28,41	R\$ 31.819,20



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica:

73	447484	<b>FÍGADO BOVINO</b>	em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	2.440 Quilograma	R\$ 21,17	R\$ 51.654,80
74	447636	<b>FRANGO - COXA E SOBRECOXA</b>	<b>FÍGADO BOVINO</b> , Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	2.200 Quilograma	R\$ 18,18	R\$ 39.996,00
75	447596	<b>FRANGO - PEITO COM OSSO</b>	<b>FRANGO</b> , Apresentação: Coxas e sobrecoxas, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.800 Quilograma	R\$ 21,00	R\$ 37.800,00
76	447581	<b>FRANGO - PEITO SEM OSSO</b>	<b>FRANGO</b> , Apresentação: Coxas e sobrecoxas, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.760 Quilograma	R\$ 22,47	R\$ 39.547,20



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica:

77	447595	FRANGO INTEIRO	FRANGO, Apresentação: Frango Inteiro, resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	2.600	Quilograma	R\$ 19,07	R\$ 49.582,00
78	448968	PEIXE TAMBAQUI	PEIXE, Espécie: Tambaqui, Apresentação: Resco, sem escamas, com no mínimo 2 Quilogramas, eviscerado, resco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	1.680	Quilograma	R\$ 18,70	R\$ 31.416,00
79	467424	ABÓBORA	ABÓBORA, Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	800	Quilograma	R\$ 4,83	R\$ 3.864,00
80	463818	ACELGA	ACELGA, Tipo: In Natura Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	800	Maço	R\$ 14,64	R\$ 11.712,00
81	463832	ALFACE HIDROPÔNICA	ALFACE HIDROPÔNICA, Tipo: In Natura, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem, atópica perfazendo no mínimo 200g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	800	Maço	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
82	463938	ALHO n.º 05	ALHO n.º 05, Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	432	Quilograma	R\$ 46,18	R\$ 19.949,76
83	463753	BATATA DOCE	BATATA DOCE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto	1.928	Quilograma	R\$ 5,80	R\$ 11.182,40



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
**do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA**

### Fls. n.<sup>o</sup>

Proc. n.º 010106/2025

**Rubrica:** 

THE JOURNAL OF CLIMATE

84	463754	BATATA INGLESA	próprio para consumo humano. <b>BATATA INGLESA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.235	Quilograma	R\$	13,68	R\$	30.574,80
85	463764	BERINGELA	<b>BERINGELA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	680	Quilograma	R\$	9,60	R\$	6.528,00
86	463767	BETERRABA	<b>BETERRABA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.624	Quilograma	R\$	6,10	R\$	9.906,40
87	463781	CEBOLA BRANCA	<b>CEBOLA BRANCA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.912	Quilograma	R\$	8,83	R\$	25.712,96
88	463770	CENOURA	<b>CENOURA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.992	Quilograma	R\$	10,41	R\$	20.736,72
89	463888	CHEIRO-VERDE	<b>CHEIRO-VERDE</b> , Tipo: In Natura, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória.	2.104	Maço	R\$	2,92	R\$	6.143,68
90	463778	CHUCHU	<b>CHUCHU</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	770	Quilograma	R\$	6,51	R\$	5.051,76
91	463822	COUVE-FOLHA	<b>COUVE-FOLHA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.528	Maço	R\$	5,54	R\$	8.465,12
92	464398	LIMÃO TAITI	<b>LIMÃO TAITI</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características	744	Quilograma	R\$	6,64	R\$	4.940,16

**Praça da Bandeira, S/N, Centro  
São Luís Gonzaga do Maranhão  
CEP: 65708-000  
[www.saoluisgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br)**



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica:

93	463813	MACAXEIRA	Adicionais: Produto próprio para consumo humano. <b>MACAXEIRA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características	1.104	Quilograma	R\$ 7,08	R\$ 7.816,32
94	463791	MAXIXE	Adicionais: Produto próprio para consumo humano. <b>MAXIXE</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características	536	Quilograma	R\$ 19,76	R\$ 10.591,36
95	464373	ABACATE	Adicionais: Produto próprio para consumo humano. <b>ABACATE</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características	1.336	Quilograma	R\$ 15,96	R\$ 21.322,56
96	464422	MELÃO	Adicionais: Produto próprio para consumo humano. <b>MELÃO</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características	1.336	Quilograma	R\$ 10,69	R\$ 14.281,84
97	464406	MANGA	Adicionais: Produto próprio para consumo humano. <b>MANGA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características	1.336	Quilograma	R\$ 6,63	R\$ 8.857,68
98	150967	VINAGREIRA	Adicionais: Produto próprio para consumo humano. <b>VINAGREIRA</b> , Tipo: In Natura, Características	800	Mazo	R\$ 5,23	R\$ 4.184,00
99	446618	OVO DE GALINHA	Adicionais: Produto próprio para consumo humano. e em conformidade com a legislação em vigor <b>OVO DE GALINHA</b> : Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades,	1.056	Cartela	R\$ 24,24	R\$ 25.597,44
100	463796	PEPINO	Adicionais: Produto próprio para consumo humano. <b>PEPINO</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características	696	Quilograma	R\$ 6,80	R\$ 4.795,44



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica:

101	463923	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b>	<b>PIMENTA DE CHEIRO,</b> Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	168	Quilograma	R\$ 23,83	R\$ 4.003,44
102	463812	<b>PIMENTÃO VERDE</b>	<b>PIMENTÃO VERDE,</b> Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	840	Quilograma	R\$ 12,98	R\$ 10.903,20
103	463792	<b>QUIABO</b>	<b>QUIABO,</b> Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	528	Quilograma	R\$ 20,08	R\$ 10.602,24
104	481121	<b>REPOLHO</b>	<b>REPOLHO,</b> Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	576	Quilograma	R\$ 7,36	R\$ 4.239,36
105	463806	<b>TOMATE</b>	<b>TOMATE,</b> Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.992	Quilograma	R\$ 8,70	R\$ 26.030,40
106	464374	<b>ABACAXI</b>	<b>ABACAXI,</b> Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano. Em conformidade com a legislação em vigor.	744	Quilograma	R\$ 9,33	R\$ 6.941,52
107	464449	<b>BANANA PRATA</b>	<b>BANANA PRATA</b> Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	552	Quilograma	R\$ 11,49	R\$ 6.342,48
108	464393	<b>LARANJA PÊRA</b>	<b>LARANJA PÊRA,</b> Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.104	Quilograma	R\$ 4,47	R\$ 4.934,88
109	464401	<b>MAÇÃ</b>	<b>MAÇÃ,</b> Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto	1.248	Quilograma	R\$ 12,63	R\$ 15.762,14



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica:

próprio para consumo humano.												
<b>MAMÃO PAPAIA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	672	Quilograma	R\$	11,29	R\$	7.586,88						
<b>MARACUJÁ</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.056	Quilograma	R\$	11,15	R\$	11.774,40						
<b>MELANCIA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.392	Quilograma	R\$	4,85	R\$	6.751,20						
<b>MORANGO</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	228	Quilograma	R\$	50,00	R\$	11.400,00						
<b>PÊRA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	276	Quilograma	R\$	18,36	R\$	5.067,36						
<b>UVA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	324	Quilograma	R\$	12,46	R\$	4.037,04						
<b>POLPA DE FRUTAS - ABACAXI</b> , Sabor: Abacaxi, Unidade da Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.358	Quilograma	R\$	18,82	R\$	25.557,56						
<b>POLPA DE FRUTAS - AÇAÍ</b> , Sabor: Açaí, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto	800	Quilograma	R\$	30,58	R\$	24.464,00						



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: 

118	464511	<b>POLPA DE FRUTAS - CAJÚ</b>	próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. <b>POLPA DE FRUTAS,</b> Sabor: Caju, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.264	Quilograma	R\$ 22,53	R\$ 28.477,92
119	464488	<b>POLPA DE FRUTAS - CUPUAÇU</b>	<b>POLPA DE FRUTAS,</b> Sabor: Cupuaçu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	904	Quilograma	R\$ 23,00	R\$ 20.792,00
120	464514	<b>POLPA DE FRUTAS - GOIABA</b>	<b>POLPA DE FRUTAS,</b> Sabor: Goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.264	Quilograma	R\$ 18,83	R\$ 23.801,12
121	464474	<b>POLPA DE FRUTAS - MARACUJÁ</b>	<b>POLPA DE FRUTAS,</b> Sabor: Maracujá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	773	Quilograma	R\$ 47,79	R\$ 36.941,67
122	464484	<b>POLPA DE FRUTAS - ACEROLA</b>	<b>POLPA DE FRUTAS,</b> Sabor: Acerola, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo	1.173	Quilograma	R\$ 24,94	R\$ 29.254,62



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica:

humano e em conformidade com a legislação em vigor.

**POLPA DE FRUTAS,**

Sabor: Cajá, Unidade de

Fornecimento:

embalagem com 1

Quilogramas,

Características

Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

**POLPA DE FRUTAS,**

Sabor: Manga, Unidade de

Fornecimento:

embalagem com 1

Quilogramas,

Características

Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

**PRESUNTO,**

Apresentação: Sem capa

de gordura, cozido;

Composição: Carne de perú suavemente condimentada; Com baixo teor de gordura; Unidade de fornecimento: Kg

**QUEIJO COALHO,**

Apresentação: peça

inteira, Unidade de

Fornecimento:

embalagem de 1 kg.

Características

Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor

**QUEIJO MUSSARELA,**

Apresentação: fatiado,

Características

Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.

**SALSICHA TIPO HOT-DOG**, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com

1.173 Quilograma R\$ 24,66 R\$ 28.926,18

1.173 Quilograma R\$ 23,44 R\$ 27.495,12

580 Quilograma R\$ 54,11 R\$ 31.383,80

580 Quilograma R\$ 54,41 R\$ 31.557,80

500 Quilograma R\$ 78,61 R\$ 39.305,00

1.800 Quilograma R\$ 16,30 R\$ 29.340,00

123 464485 **POLPA DE FRUTAS - CAJÁ**

124 464485 **POLPA DE FRUTAS - MANGA**

125 447773 **PRESUNTO**

126 447072 **QUEIJO COALHO**

127 446333 **QUEIJO MUSSARELA**

128 447720 **SALSICHA TIPO HOT-DOG**



tempero, condimentos e  
corante natural

**7.3. Preço Estimado da Contratação:** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.740.722,01 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo). Este valor foi calculado com base nas especificações técnicas dos produtos requeridos, a partir da média dos preços de mercado atualizados e considerando as peculiaridades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão;

**7.4. Detalhes Adicionais:**

- 7.4.1. Fontes de Pesquisa de Preços:** Para garantir precisão e transparência, a pesquisa de preços foi baseada em diversas fontes, incluindo bancos de dados de preços públicos e plataformas de cotação online. Essas fontes incluem, mas não se limitam a sites oficiais de preços governamentais e relatórios de mercado setoriais;
- 7.4.2. Considerações sobre Economia de Escala:** A análise inclui a consideração de possíveis descontos ou condições comerciais mais favoráveis decorrentes da aquisição de grandes volumes. A possibilidade de economia de escala foi avaliada para determinar se poderia resultar em uma redução significativa dos custos;
- 7.4.3. Variações Regionais de Preços:** Foram levadas em conta as particularidades regionais que podem afetar os preços, como custos adicionais de transporte e a disponibilidade de fornecedores locais. Tais fatores podem influenciar tanto o custo final quanto o prazo de entrega dos produtos;
- 7.4.4. Atualização dos Preços:** Reconhecendo que os preços de mercado podem variar ao longo do tempo, é essencial que os valores estimados sejam revisados e atualizados conforme necessário. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, permite a realização de aditivos contratuais para ajustes nos valores contratados, caso haja variações significativas nos preços dos produtos e serviços, decorrentes de fatores econômicos imprevisíveis ou alterações substanciais nas condições de mercado. Assim, as estimativas de preços serão reavaliadas periodicamente, considerando as novas informações de mercado e cotações atualizadas. Essa prática visa garantir que o valor estimado reflita com precisão as condições de mercado no momento da contratação e assegure a adequação dos contratos aos valores praticados. Eventuais ajustes contratuais serão realizados conforme previsto na legislação, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme o disposto nos artigos pertinentes da Lei de Licitações.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**8.1.** Para a viabilidade e execução da presente demanda, não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes. A aquisição dos gêneros



alimentícios pode ser realizada de forma autônoma, sem a dependência de outros contratos ou serviços adicionais para assegurar o cumprimento dos objetivos propostos.

## 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

**9.1.** A contratação de gêneros alimentícios, conforme estabelecido pela legislação, deve atender a critérios específicos relacionados à qualidade dos alimentos, sustentabilidade e impactos ambientais.

**9.2.** Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição de alimentos, incluindo as normas sanitárias e de qualidade. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de:

- I) Projeto;
- II) Uso de materiais não renováveis;
- III) Fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços;
- IV) Uso, operação, manutenção, reutilização;
- V) Opções de reciclagem;
- VI) Disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

**9.3.** Em especial os produtos indicados neste Estudo, caso vencidos, poderá trazer diversos riscos ao ambiente e à saúde das pessoas caso não seja manipulado de forma correta, vejamos alguns:

- a) Durante o processo de produção, transporte e armazenamento dos produtos, podem ocorrer perfurações, acarretando vazamentos de produtos líquidos ou secos, acarretando na invalidação do produto que detiver este problema.
- b) O armazenamento inadequado ou a manipulação incorreta dos produtos podem resultar em vazamentos. Além dos riscos de invalidação dos produtos, vazamentos prolongados podem ter impactos negativos na qualidade dos produtos.
- c) A depender do armazenamento dos fornecedores, os produtos podem ter sido atacados por pragas, insetos, animais, dentre outros que acarretam também na invalidação do produto após a constatação de produtos com perfurações.
- d) O recebimento de produtos vencidos pode acarretar diretamente e indiretamente na saúde dos alunos que consumirem o alimento preparado.
- e) Para os produtos frios e congelados, caso não detenham resfriamento ou congelamento mínimo, os produtos sofrerão modificações no sabor que inclusive



podem reduzir o período de validade do mesmo podendo causar também danos à saúde dos alunos que consumirem o alimento preparado.

**9.4.** Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades:

- a)** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.
- b)** Estabelecer e aplicar rigorosos padrões de segurança para a construção e operação de instalações de armazenamento dos produtos, garantindo o uso de tecnologias que reduzam estes problemas.
- c)** Fornecer treinamento adequado para os profissionais envolvidos na manipulação, transporte e armazenamento dos produtos.
- d)** Certificar que todos os envolvidos estejam cientes dos protocolos de segurança e saibam como agir em casos de emergências.
- e)** Utilizar de transportes adequados, principalmente para os gêneros frios e congelados, que devem ter a correta manipulação dos produtos até a entrega no Almoxarifado que deverá também providenciar o acondicionamento correto.

## **9.5. Requisitos da Sustentabilidade**

**9.5.1.** A sustentabilidade deve ser desenvolvida por meio de ações, sendo assim, segue abaixo algumas boas práticas que toda empresa desse setor deve praticar:

- a)** **Descarte correto de resíduos** - A indústria de alimentos gera diversos tipos de resíduos. São restos de alimentos, plásticos de embalagens, metais, papelão, óleo, entre outros, tudo isso deve ser separado em recipientes próprios para a devida coleta e destinação;
- b)** **Uso de embalagens sustentáveis** - Grande parte das indústrias de embalagens trabalham com materiais sustentáveis e tecnológicos. Os produtos devem ser entregues em invólucros biodegradáveis que possam ser aproveitados ou agredir menos o meio ambiente;
- c)** **Otimização do processo produtivo** - Otimizar os processos produtivos aproveitando ao máximo os recursos humanos e materiais. Isso pode ser feito por meio de uma gestão que faça, por exemplo, o uso da tecnologia para acompanhar os resultados. Evitando momentos de ociosidade de seus



colaboradores e de desperdício de insumos. Para isso, todas as atividades, por mais simples que sejam, devem ser computadas;

- d) **Reaproveitamento da água** - Para reduzir o risco de contaminação dos alimentos, a indústria de produtos alimentícios consome um elevado volume de água para higienização dos ambientes e vasilhames. O reaproveitamento da água é uma maneira de contornar esse gasto. As águas que saem das pias e tanques podem ser coletadas e direcionadas para reservatórios de reuso. Com isso, elas podem ser utilizadas para limpeza de pisos externos, vasos sanitários, entre outros;
- e) **Aproveitamento da energia do sol** - Quanto maior for a adoção das indústrias pela opção da energia solar, menor será a necessidade de implantação de hidrelétricas e termelétricas. Isso evita a inundaçāo de áreas florestais e o uso de combustíveis fósseis para geração de energia. A energia solar é infinita e renovável. Além disso, não polui e não faz barulho. A maior parte dos municípios do Brasil tem sol praticamente o ano inteiro e suas placas coletoras podem ser instaladas em regiões consideradas como remotas;
- f) **Abertura de novos mercados** - A implantação dos processos da sustentabilidade na fabricação de produtos chama a atenção do mercado aumentando a possibilidade de convite dessas empresas para parcerias em outras regiões no âmbito nacional ou internacional;
- g) **Conquista de certificações ambientais** - Os procedimentos e comprovações de processos sustentáveis possibilitam para as empresas a conquista de certificações e selos que atestam que a fabricação dos produtos do empreendimento é feita com comprometimento na proteção do meio ambiente.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 10.1.** A aquisição de gêneros alimentícios pelo Município de São Luís Gonzaga do Maranhão está em total consonância com o Planejamento Estratégico municipal, especialmente no que diz respeito à gestão racional e otimização de recursos públicos. A contratação foi cuidadosamente planejada dentro do orçamento vigente para o exercício do ano corrente, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente, transparente e em conformidade com as necessidades das Secretarias Municipais.

Esta ação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentos para setores essenciais, como saúde, educação e assistência social, promovendo a segurança alimentar e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. O planejamento com o planejamento orçamentário reflete o compromisso da Administração Municipal com a sustentabilidade financeira, garantindo que a aquisição dos gêneros fornecidos ocorra dentro dos limites previstos e atendendo às prioridades condicionadas no plano de ação governamental.

## 11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 11.1.** Com base na análise detalhada desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação de gêneros fornecidos para o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão mostra-se viável tanto em termos de disponibilidade de mercado quanto de conformidade com a legislação vigente, especialmente em observância ao Artigo 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O ETP estabelece claramente a necessidade de aquisição, evidenciando o interesse público em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Não foram identificados obstáculos que impeçam o prosseguimento do processo licitatório.

A contratação trouxe benefícios benéficos, como a otimização dos recursos públicos. Uma compra larga em escala permitirá que a Prefeitura obtenha melhores condições comerciais, como descontos e prazos vantajosos, o que resultará em uma economia expressiva para os cofres públicos. Esse modelo de contratação ainda facilita o planejamento orçamentário e garante que a aquisição de alimentos ocorra de maneira mais eficiente e controlada.

Além dos benefícios econômicos, a contratação fornecerá uma gestão mais eficiente dos recursos humanos, liberando os servidores da Prefeitura das questões recorrentes com a compra e distribuição de alimentos. Isso permitirá que as equipes se concentrem em outras atividades essenciais ao desenvolvimento do município e à melhoria dos serviços públicos.

No que diz respeito aos recursos materiais, a contratação garante um abastecimento contínuo e adequado dos gêneros alimentícios, evitando a falta de itens essenciais e o desperdício de produtos perecíveis. A qualidade dos alimentos será garantida por meio de controles rigorosos, garantindo que os padrões nutricionais e sanitários sejam rigorosamente atendidos.

Portanto, a previsão e a razoabilidade desta contratação ficam evidenciadas pelos ganhos operacionais, econômicos e sociais que ela proporcionará ao Município de São Luís Gonzaga do Maranhão. A solução escolhida se apresenta como a mais eficiente para atender às necessidades da comunidade local, garantindo a continuidade dos serviços essenciais com um excelente custo-benefício para a administração pública, ao mesmo tempo que garante a melhoria da qualidade de vida da população.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 12.1. Contextualização:** Com a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (Lei Federal n.º 14.133/2021), o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão busca atualizar e adequar seus processos de contratação pública às novas diretrizes estabelecidas. A adoção da Ata de Registro de Preços (ARP) para o fornecimento de gêneros alimentícios surge como uma alternativa viável e alinhada às exigências legais, proporcionando maior eficiência e transparência nos procedimentos licitatórios;

- 12.2. Adesão à Modernização dos Processos:** A nova legislação visa modernizar e



simplificar os procedimentos de licitação, garantindo maior celeridade e eficácia na contratação de bens e serviços pelos órgãos públicos. A utilização da ARP para a aquisição de gêneros alimentícios é uma medida que se harmoniza com esse objetivo, pois permite a aquisição desses produtos de forma ágil, flexível e transparente, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

- 12.3. Flexibilidade e Agilidade na Contratação:** A ARP possibilita ao município firmar contratos com fornecedores pré-selecionados por meio de uma única licitação, reduzindo trâmites burocráticos e acelerando o processo para aquisição de gêneros alimentícios. Isso permite uma resposta mais rápida e eficiente às demandas da administração pública, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.
- 12.4. Economia de Recursos Públicos:** A consolidação de contratos por meio da ARP permite ao município obter melhores condições comerciais com os fornecedores. A previsibilidade de demanda e a compra em maior volume frequentemente resultam em preços mais competitivos para a aquisição de gêneros alimentícios. Dessa forma, é possível alcançar economias significativas e otimizar a aplicação dos recursos públicos, promovendo maior eficiência na gestão financeira.
- 12.5. Garantia de Transparência e Controle:** A elaboração e utilização da ARP para a aquisição de gêneros alimentícios são fundamentadas em critérios transparentes e objetivos, garantindo a lisura e legalidade do processo licitatório. A publicidade dos preços registrados e a possibilidade de adesão de outros órgãos públicos promovem a fiscalização e o controle social sobre as contratações realizadas pelo município.
- 12.6. Conclusão:** Diante do exposto, a elaboração de uma Ata de Registro de Preços conforme a Nova Lei de Licitações se apresenta como uma medida coerente com as diretrizes da legislação vigente. Esse instrumento possibilita ao município alcançar maior eficiência na aquisição de gêneros alimentícios, promovendo economia, transparência e controle na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e com as exigências da nova legislação.

### **13. ÓRGÃO REQUISITANTE**

- 13.1.** Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
- 13.2.** Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
- 13.3.** Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010106/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência trata do **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.**
- 1.2. A presente contratação será por **Ata de Registro de Preços – ARP**, para aquisição futura e de forma parcelada necessários para esta Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO**

- 2.1. A contratação de gêneros alimentícios por meio de processo licitatório é fundamental para garantir o abastecimento contínuo e eficiente das Secretarias Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão, especialmente no atendimento de áreas sensíveis como saúde, educação e assistência social. A aquisição centralizada dos itens permitirá que o município atenda de forma organizada e adequada às demandas diárias, garantindo que setores como o Hospital, além da Secretaria Municipal de Saúde, possam oferecer alimentação adequada a pacientes, servidores e usuários dos serviços.

O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais eficaz para viabilizar compras ao longo do tempo, sem a necessidade de comprometer o orçamento de forma imediata e total. Esse sistema permite que a Administração adquira os itens de acordo com a demanda real e de forma escalonada, evitando desperdícios e garantindo que os produtos sejam fornecidos conforme a necessidade exata de cada secretaria. Além disso, o SRP garante maior flexibilidade para ajustar as quantidades de acordo com eventuais variações na demanda.

A utilização do Pregão Eletrônico traz agilidade e transparência ao processo, ampliando a competitividade entre fornecedores e resultando em melhores condições comerciais para o município. O Pregão Eletrônico também facilita a participação de fornecedores de diferentes regiões, o que amplia as possibilidades de entrega de itens a preços mais acessíveis e de melhor qualidade, respeitando as exigências de segurança alimentar e sanitária.



A contratação permitirá que o município mantenha um controle eficiente sobre a distribuição de gêneros de suprimentos, garantindo o abastecimento contínuo e adequado das diversas secretarias, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população. Isso garante que as refeições fornecidas sigam os padrões nutricionais e sanitários, essenciais para o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação como um todo se apresenta como uma solução mais eficiente, econômica e flexível, permitindo que o município atenda de maneira estruturada às suas demandas alimentares, preservando a qualidade dos produtos e o bom uso dos recursos públicos.

### 3. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

#### 3.1. Discriminação do objeto

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 250G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4.500	Unidade	R\$ 13,96	R\$ 62.820,00
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%; gorduras totais - 13%; sem gorduras trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo	3.420	Unidade	R\$ 23,45	R\$ 80.199,00



humano e em conformidade com  
a legislação em vigor.

**RESERVADOS PARA ME/EPP**

3	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b>	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 250G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.500	Unidade	R\$ 13,96	R\$ 20.940,00
4	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b>	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> , obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína -13%; gorduras totais - 13%, sem gorduras trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoramento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rancoso, semelhante ao leite fluido; ausência de conservadores, sujeidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.140	Unidade	R\$ 23,45	R\$ 26.733,00

**EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

5	<b>ACHOCOLATADO</b>	<b>ACHOCOLATADO</b> , Tipo: Pó Solúvel, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400g, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.952	Pacote	R\$ 13,15	R\$ 38.818,80
6	<b>AÇUCAR REFINADO</b>	<b>AÇUCAR REFINADO</b> , Tipo: Pó Fino, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo	7.360	Quilograma	R\$ 5,95	R\$ 43.865,60



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
do Maranhão  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: *[Signature]*

		humano e em conformidade com a legislação em vigor.						
7	ADOÇANTE DIETÉTICO	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO</b> , Tipo: Líquido Aspartame, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 100ml, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.280	Unidade	R\$ 6,38		R\$ 14.546,40	
8	AMEIXA EM CALDA	<b>AMEIXA EM CALDA</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 150G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	368	Unidade	R\$ 16,27		R\$ 5.987,36	
9	AMIDO DE MILHO	<b>AMIDO DE MILHO</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.440	Pacote	R\$ 7,22		R\$ 24.836,80	
10	ARROZ AGULHINHA BRANCO	<b>ARROZ AGULHINHA BRANCO</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	5.000	Quilograma	R\$ 7,82		R\$ 39.100,00	
11	AZEITE DE DENDÊ	<b>AZEITE DE DENDÊ</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	432	Unidade	R\$ 22,00		R\$ 9.504,00	
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	168	Unidade	R\$ 58,99		R\$ 9.910,32	
13	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA	<b>AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA</b> , Unidade de Fornecimento:	768	Unidade	R\$ 7,18		R\$ 5.514,24	



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: *[Signature]*

		Embalagem com 200G drenado, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
14	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	768	Unidade	R\$ 11,97	R\$ 9.192,96	
15	BISCOITO	BISCOITO, Tipo: Rosquinha, Sabor Leite e Coco, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 300G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1920	Pacote	R\$ 6,91	R\$ 13.267,20	
16	BISCOITO DOCE	BISCOITO DOCE, Tipo: Maria, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4.480	Pacote	R\$ 8,74	R\$ 39.155,20	
17	BISCOITO SALGADO	BISCOITO SALGADO, Tipo: Cream Cracker, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4.520	Pacote	R\$ 6,93	R\$ 31.323,60	
18	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.500	Unidade	R\$ 19,44	R\$ 29.160,00	
19	CEREAL A BASE DE AVEIA EM FLOCOS FINOS	CEREAL A BASE DE AVEIA EM FLOCOS FINOS, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade	1.512	Pacote	R\$ 12,23	R\$ 18.491,76	



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica:

		mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.						
20	CHÁ	CHÁ, Tipo: Camomila, 100% natural, não colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 10g, contendo 10 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	256	Caixa	R\$ 8,73	R\$ 2.234,88		
21	CHÁ	CHÁ, Tipo: Erva Cidreira, 100% natural. Unidade de Fornecimento: Caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	256	Caixa	R\$ 8,81	R\$ 2.255,36		
22	CHÁ	CHÁ, Tipo: Erva Doce, 100% natural. Unidade de Fornecimento: Caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	256	Caixa	R\$ 8,64	R\$ 2.211,84		
23	COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM	COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM, sem adicionais de sal, produtos temperadores e geradores de cor para refeições. Unidade de Fornecimento: Embalagem com entre 97g a 100G. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	492	Paçote	R\$ 1,63	R\$ 801,96		
24	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE, Tipo: UHT homogeneizado, Gordura Láctea: Mínimo 35%, Unidade de Fornecimento: Embalagem com	1.008	Caixa	R\$ 5,48	R\$ 5.523,84		



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
do Maranhão  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: *(Handwritten signature)*

		200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.						
25	ERVILHA EM CONSERVA	ERVILHA EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 170G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	800	Unidade	R\$ 5,56	R\$ 4.448,00		
26	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO DE TOMATE, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 190G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.224	Unidade	R\$ 6,53	R\$ 7.992,72		
27	FARINHA DE MANDIOCA COR BRANCA	FARINHA DE MANDIOCA COR BRANCA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	408	Quilograma	R\$ 8,55	R\$ 3.488,40		
28	FARINHA DE MILHO FLOCADA	FARINHA DE MILHO FLOCADA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.928	Pacote	R\$ 2,99	R\$ 8.754,72		
29	FARINHA LÁCTEA	FARINHA LÁCTEA sabor natural; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes; contém glúten; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.200	Unidade	R\$ 20,22	R\$ 24.264,00		
30	FARINHA NATURAL DE MANDIOCA	FARINHA NATURAL DE MANDIOCA COR AMARELA,	648	Quilograma	R\$ 9,28	R\$ 6.013,44		



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica:

	<b>MANDIOCA COR AMARELA</b>	grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I, da safra corrente, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.						
31	<b>FÉCULA DE MANDIOCA</b>	<b>FÉCULA DE MANDIOCA</b> , Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	576	Pacote	R\$ 11,04		R\$ 6.359,04	
32	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I</b>	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I</b> , da safra corrente, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.920	Quilograma	R\$ 7,27		R\$ 28.498,40	
33	<b>FEIJÃO PRETO TIPO I</b>	<b>FEIJÃO PRETO TIPO I</b> , da safra corrente, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	720	Quilograma	R\$ 10,74		R\$ 7.732,80	
34	<b>LEITE CONDENSADO</b>	<b>LEITE CONDENSADO</b> , Tipo Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395g (peso líquido), Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	588	Unidade	R\$ 9,43		R\$ 5.544,84	
35	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b>	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b> , obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura	3.264	Unidade	R\$ 23,65		R\$ 77.193,60	



		trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 280G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
36	LEITE ZERO LACTOSE	LEITE EM PÓ, origem de vaca, teor gordura Integral, solubilidade instantâneo, tipo restrição zero lactose. Pacote de 300g.	1.600	Pacote	R\$ 25,77	R\$ 41.232,00	
37	FÓRMULA INFANTIL 0 A 12 MESES	FÓRMULA INFANTIL, para lactentes e de seguimento para lactentes de 0 a 12 meses de idade, com DHA e ARA. Lata 400g.	480	Lata	R\$ 76,17	R\$ 36.561,60	
38	FÓRMULA INFANTIL 0 A 6 MESES	FÓRMULA INFANTIL, para lactentes de 0 a 06 meses de idade, com DHA e ARA. Lata 400g.	800	Lata	R\$ 45,31	R\$ 36.248,00	
39	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias-terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.720	Unidade	R\$ 7,08	R\$ 19.257,60	
40	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo	1.960	Unidade	R\$ 8,85	R\$ 17.346,00	



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: 

		permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.						
41	<b>MARGARINA COM SAL</b>	<b>MARGARINA COM SAL</b> , Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg, sem gorduras trans, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 250G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4.320	Unidade	R\$ 5,17	R\$ 22.334,40		
42	<b>MILHO EM CONSERVA</b>	<b>MILHO EM CONSERVA</b> , fabricada a partir de vegetais sãos, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	6.000	Unidade	R\$ 5,24	R\$ 31.440,00		
43	<b>ÓLEO DE SOJA VEGETAL</b>	<b>ÓLEO DE SOJA VEGETAL</b> , refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na	3.320	Unidade	R\$ 9,53	R\$ 31.639,60		



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: *an*

		porção de 13 ml, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 900ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
44	REFRIGERANTE SABOR COLA	REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: plástico tipo pet, Capacidade: 2 litros	3.400	Unidade	R\$ 11,18	R\$ 38.012,00	
45	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: plástico tipo pet, Capacidade: 2 litros	3.744	Unidade	R\$ 9,96	R\$ 37.290,24	
46	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 350ML	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: tipo lata, Capacidade: 350 ml	2.400	Unidade	R\$ 3,44	R\$ 8.256,00	
47	REQUEIJÃO LIGHT POTE 200G	REQUEIJÃO, Tipo: Light; Apresentação: Cremoso; Ingredientes: Leite fluido desnatado, creme de leite, proteína láctea, sal, acidulante, ácido lático, estabilizantes e conservante ácido sórbico; Não contém Glúten; Apresentação: Copo com 200g	606	Unidade	R\$ 10,61	R\$ 6.429,66	
48	REQUEIJÃO TRADICIONAL POTE 200G	REQUEIJÃO TRADICIONAL, Apresentação: copo plástico com 200g. Ingredientes: Ingredientes: leite, maizena, manteiga e sal.	1.212	Unidade	R\$ 10,85	R\$ 13.150,20	
49	SAL REFINADO IODADO	SAL REFINADO IODADO, extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	408	Quilograma	R\$ 1,89	R\$ 771,12	



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
do Maranhão  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

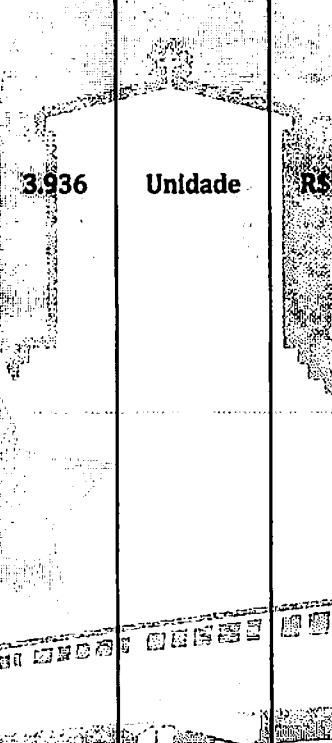
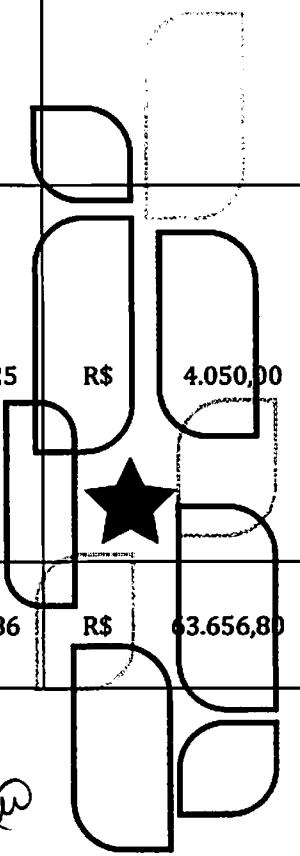
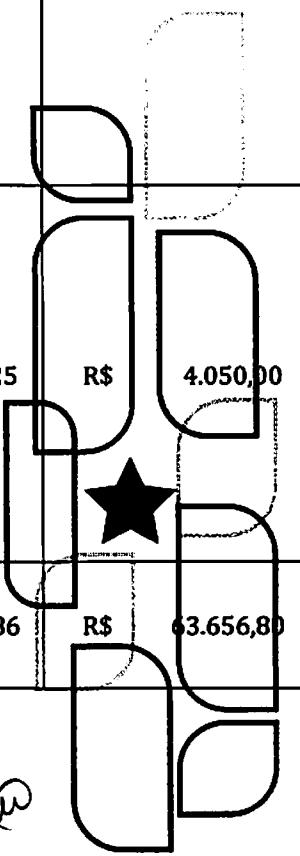
Rubrica:

50	<b>SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA</b>	<b>SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 125G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</b>	5.928	Unidade	R\$ 6,47	R\$ 38.354,16
51	<b>TAPIOCA DE GRANULADA</b>	<b>TAPIOCA GRANULADA, tipo 1, embalada em saco plástico, resistente e inviolável. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 500g.</b>	2.400	Pacote	R\$ 10,78	R\$ 25.872,00
52	<b>TEMPERO MISTO</b>	<b>TEMPERO MISTO, em pó, embalado em saco plástico, resistente e inviolável. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 100g.</b>	3.200	Pacote	R\$ 2,06	R\$ 6.592,00
53	<b>FLOCÃO DE ARROZ</b>	<b>FLOCÃO DE ARROZ, arroz pré-Cozido, embalado em saco plástico, resistente e inviolável. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 500g.</b>	3.840	Pacote	R\$ 4,77	R\$ 18.316,80
54	<b>CANJICA DE MILHO</b>	<b>CANJICA DE MILHO, em grão, mungunza (canjica), embalado em saco plástico, resistente e inviolável. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 500g.</b>	2.400	Pacote	R\$ 6,92	R\$ 16.608,00
55	<b>LEITE DE CÔCO</b>	<b>LEITE DE CÔCO, tipo integral. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Frasco de 200ml.</b>	1.600	Pacote	R\$ 4,45	R\$ 7.136,00
56	<b>CÔCO RALADO 100G</b>	<b>CÔCO RALADO, apresentação: desidratado e triturado,</b>	1.000	Pacote	R\$ 7,92	R\$ 7.920,00



		características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 100g.						
57	MASSA DE BOLO PRONTA	<b>MISTURA PRONTA PARA BOLO</b> , mistura alimentícia pronta, aplicação: bolo, sabores variados, características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 450g.	800	Pacote	R\$ 7,24	R\$ 5.792,00		
58	MOSTARDA	<b>MOSTARDA</b> , molho de mesa, tipo mostarda, tradicional, apresentação em creme, características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 200g.	800	Unidade	R\$ 9,93	R\$ 7.944,00		
59	KETCHUP	<b>KETCHUP</b> , molho de mesa, tipo ketchup, tradicional, apresentação em creme, características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 400g.	1.200	Unidade	R\$ 10,65	R\$ 12.780,00		
60	MAIONESE	<b>MAIONESE</b> , molho de mesa, tipo maionese, tradicional, apresentação em creme, características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 400g.	800	Unidade	R\$ 13,18	R\$ 10.544,00		
61	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	<b>FARINHA DE TRIGO</b> , uso doméstico, tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, ferro e ácido fólico, características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	800	Quilograma	R\$ 6,01	R\$ 4.808,00		
62	PÃO DE FORMA	<b>PÃO DE FORMA</b> , pão base: de farinha de milho e de trigo refinada, tipo: de forma,	1.840	Pacote	R\$ 17,30	R\$ 31.832,00		



		apresentação: fatiado, tipo embalagem: embalagem individual. Pacote 500g.					
63	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO	<p><b>SUCO DE FRUTA CONCENTRADO</b>, não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta em questão; fabricado a partir de frutos maduros, sãos, limpos e manipulados com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; elaborado através de processamento tecnológico adequado; envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz e que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração. Ausência de aromas e corantes artificiais; reconstituído pela diluição de suco concentrado até a concentração original do suco integral ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido no respectivo. Sabores: GOIABA, CAJU, UVA E ACEROLA. Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500ML. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p>	3.936	Unidade	R\$ 5,79	R\$ 22.789,44	
64	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO	<p><b>VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO</b>, com acidez mínima de 4,0%, produto translúcido; cor, sabor e odor característicos. Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500ML. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p>	648	Unidade	R\$ 6,25	R\$ 4.050,00	
65	CARNE BOVINA - ACÉM	<p><b>CARNE BOVINA</b>, Tipo: Acém, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer</p>	1.880	Quilograma	R\$ 33,86	R\$ 63.656,80	



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica:

		evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.					
66	CARNE BOVINA - ALCATRA	CARNE BOVINA, Tipo: Alcatra, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	1.640	Quilograma	R\$ 37,12	R\$	60.876,80
67	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ	CARNE BOVINA, Tipo: Contra Filé, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	512	Quilograma	R\$ 38,82	R\$	19.875,84
68	CARNE BOVINA - FILÉ MIGNON	CARNE BOVINA, Tipo: Filé Mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	888	Quilograma	R\$ 45,03	R\$	39.986,64
69	CARNE BOVINA - LAGARTO	CARNE BOVINA, Tipo: Lagarto, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	416	Quilograma	R\$ 36,04	R\$	14.992,64



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica:

70	<b>CARNE BOVINA - MOÍDA</b>	<b>CARNE BOVINA</b> , Tipo: Moída de 1ª qualidade, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	1.648	Quilograma	R\$ 33,12	R\$ 54.581,76
71	<b>CARNE BOVINA - PATINHO</b>	<b>CARNE BOVINA</b> , Tipo: Patinho, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	1.440	Quilograma	R\$ 38,70	R\$ 55.728,00
72	<b>CARNE BOVINA - BISTECA</b>	<b>CARNE BOVINA</b> , Tipo: Bistecca, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	1.440	Quilograma	R\$ 41,43	R\$ 59.659,20
73	<b>LOMBO SUÍNO</b>	<b>CARNE SUÍNA</b> , Tipo: Lombo, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	1.280	Quilograma	R\$ 24,43	R\$ 31.270,40
74	<b>CARNE SUÍNA - CARRÉ</b>	<b>CARNE SUÍNA</b> , Tipo: Carré, Apresentação: Congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo	1.120	Quilograma	R\$ 28,41	R\$ 31.819,20



		humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.						
75	<b>FÍGADO BOVINO</b>	<b>FÍGADO BOVINO</b> , Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	2.440	Quilograma	R\$ 21,17	R\$ 51.654,80		
76	<b>FRANGO - COXA E SOBRECOXA</b>	<b>FRANGO</b> , Apresentação: Coxa e sobrecoxa congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	2.200	Quilograma	R\$ 18,18	R\$ 39.996,00		
77	<b>FRANGO - PEITO COM OSSO</b>	<b>FRANGO</b> , Apresentação: Peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.800	Quilograma	R\$ 21,00	R\$ 37.800,00		
78	<b>FRANGO - PEITO SEM OSSO</b>	<b>FRANGO</b> , Apresentação: Peito sem osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.760	Quilograma	R\$ 22,47	R\$ 39.547,20		
79	<b>FRANGO INTEIRO</b>	<b>FRANGO</b> , Apresentação: Frango Inteiro, resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em	2.600	Quilograma	R\$ 19,07	R\$ 49.582,00		



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga**  
do Maranhão  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica:

		conformidade com a legislação em vigor.						
80	PEIXE TAMBAQUI	<b>PEIXE</b> , Espécie: Tambaqui, Apresentação: Resco, sem escamas, com no mínimo 2 Quilogramas, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	1.680	Quilograma	R\$ 18,70	R\$ 31.416,00		
81	ABÓBORA	<b>ABÓBORA</b> , Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	800	Quilograma	R\$ 4,83	R\$ 3.864,00		
82	ACELGA	<b>ACELGA</b> , Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	800	Maço	R\$ 14,64	R\$ 11.712,00		
83	ALFACE HIDROPÔNICA	<b>ALFACE HIDROPÔNICA</b> , Tipo: In Natura, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	800	Maço	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00		
84	ALHO n.º 05	<b>ALHO n.º 05</b> , Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	432	Quilograma	R\$ 46,18	R\$ 19.949,76		
85	BATATA DOCE	<b>BATATA DOCE</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.928	Quilograma	R\$ 5,80	R\$ 11.182,40		
86	BATATA INGLESA	<b>BATATA INGLESA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.235	Quilograma	R\$ 13,68	R\$ 30.574,80		
87	BERINGELA	<b>BERINGELA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	680	Quilograma	R\$ 9,60	R\$ 6.528,00		
88	BETERRABA	<b>BETERRABA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.624	Quilograma	R\$ 6,10	R\$ 9.906,40		
89	CEBOLA BRANCA	<b>CEBOLA BRANCA</b> , Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.912	Quilograma	R\$ 8,83	R\$ 25.712,96		



90	CENOURA	CENOURA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.992	Quilograma	R\$ 10,41	R\$ 20.736,72
91	CHEIRO-VERDE	CHEIRO-VERDE, Tipo: In Natura, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória.	2.104	Maço	R\$ 2,92	R\$ 6.143,68
92	CHUCHU	CHUCHU, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	776	Quilograma	R\$ 6,51	R\$ 5.051,76
93	COUVE-FOLHA	COUVE-FOLHA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.528	Maço	R\$ 5,54	R\$ 8.465,12
94	LIMÃO TAITI	LIMÃO TAITI, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	744	Quilograma	R\$ 6,64	R\$ 4.940,16
95	MACAXEIRA	MACAXEIRA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.104	Quilograma	R\$ 7,08	R\$ 7.816,32
96	MAXIXE	MAXIXE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	536	Quilograma	R\$ 19,76	R\$ 10.591,36
97	ABACATE	ABACATE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.336	Quilograma	R\$ 15,96	R\$ 21.322,56
98	MELÃO	MELÃO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.336	Quilograma	R\$ 10,69	R\$ 14.281,84
99	MANGA	MANGA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.336	Quilograma	R\$ 6,63	R\$ 8.857,68
100	VINAGREIRA	VINAGREIRA, Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	800	Maço	R\$ 5,23	R\$ 4.184,00
101	OVO DE GALINHA	OVO DE GALINHA; Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	1.056	Cartela	R\$ 24,24	R\$ 25.597,44



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: *(Signature)*

102	PEPINO	PEPINO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	696	Quilograma	R\$ 6,89	R\$ 4.795,44
103	PIMENTA DE CHEIRO	PIMENTA DE CHEIRO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	168	Quilograma	R\$ 23,83	R\$ 4.003,44
104	PIMENTÃO VERDE	PIMENTÃO VERDE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	840	Quilograma	R\$ 12,98	R\$ 10.903,20
105	QUIABO	QUIABO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	528	Quilograma	R\$ 20,08	R\$ 10.602,24
106	REPOLHO	REPOLHO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	576	Quilograma	R\$ 7,36	R\$ 4.239,36
107	TOMATE	TOMATE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.992	Quilograma	R\$ 8,70	R\$ 26.030,40
108	ABACAXI	ABACAXI, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	744	Quilograma	R\$ 9,33	R\$ 6.941,52
109	BANANA PRATA	BANANA PRATA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	552	Quilograma	R\$ 11,49	R\$ 6.342,48
110	LARANJA PÉRA	LARANJA PÉRA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.104	Quilograma	R\$ 4,47	R\$ 4.934,88
111	MAÇÃ	MAÇÃ, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.248	Quilograma	R\$ 12,63	R\$ 15.762,24
112	MAMÃO PAPAIA	MAMÃO PAPAIA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	672	Quilograma	R\$ 11,29	R\$ 7.586,88
113	MARACUJÁ	MARACUJÁ, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.056	Quilograma	R\$ 11,15	R\$ 11.774,40



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: *(Signature)*

114	MELANCIA	MELANCIA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.392	Quilograma	R\$ 4,85	R\$ 6.751,20
115	MORANGO	MORANGO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	228	Quilograma	R\$ 50,00	R\$ 11.400,00
116	PÊRA	PÊRA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	276	Quilograma	R\$ 18,36	R\$ 5.067,36
117	UVA	UVA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	324	Quilograma	R\$ 12,46	R\$ 4.037,04
118	POLPA DE FRUTAS - ABACAXI	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Abacaxi, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.358	Quilograma	R\$ 18,82	R\$ 25.557,56
119	POLPA DE FRUTAS - AÇAÍ	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Açaí, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	800	Quilograma	R\$ 30,58	R\$ 24.464,00
120	POLPA DE FRUTAS - CAJÚ	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Caju, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.264	Quilograma	R\$ 22,53	R\$ 28.477,92
121	POLPA DE FRUTAS - CUPUAÇU	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Cupuacu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	904	Quilograma	R\$ 23,00	R\$ 20.792,00
122	POLPA DE FRUTAS - GOIABA	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.264	Quilograma	R\$ 18,88	R\$ 23.801,12



Prefeitura de  
**São Luís Gonzaga  
do Maranhão**  
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 010106/2025

Rubrica: *ad*

123	<b>POLPA DE FRUTAS - MARACUJÁ</b>	<b>POLPA DE FRUTAS, Sabor: Maracujá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</b>	773	Quilograma	R\$ 47,79	R\$ 36.941,67
124	<b>POLPA DE FRUTAS - ACEROLA</b>	<b>POLPA DE FRUTAS, Sabor: Acerola, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</b>	1.173	Quilograma	R\$ 24,94	R\$ 29.254,62
125	<b>POLPA DE FRUTAS - CAJÁ</b>	<b>POLPA DE FRUTAS, Sabor: Cajá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</b>	1.173	Quilograma	R\$ 24,66	R\$ 28.926,18
126	<b>POLPA DE FRUTAS - MANGA</b>	<b>POLPA DE FRUTAS, Sabor: Manga, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</b>	1.173	Quilograma	R\$ 23,44	R\$ 27.495,12
127	<b>PRESUNTO</b>	<b>PRESUNTO, Apresentação: Sem capa de gordura, cozido; Composição: Carne de peru suavemente condimentada; Com baixo teor de gordura, Unidade de fornecimento: Kg.</b>	580	Quilograma	R\$ 54,11	R\$ 31.383,80
128	<b>QUEIJO COALHO</b>	<b>QUEIJO COALHO, Apresentação: peça inteira, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg. Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor</b>	580	Quilograma	R\$ 54,41	R\$ 31.557,80
129	<b>QUEIJO MUSSARELA</b>	<b>QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.</b>	500	Quilograma	R\$ 78,61	R\$ 39.305,00



130	SALSICHA TIPO HOT-DOG	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural	1.800	Quilograma	R\$ 16,30	R\$ 29.340,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>						<b>R\$ 2.740.722,01</b>
<b>dois milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo</b>						

3.2. Considerando a pesquisa de preços, o valor estimativo da licitação é de **R\$ 2.740.722,01 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo)**.

3.2.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

3.3. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta;

3.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, foi utilizado **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade do objeto, destinando exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

3.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.5.1. Não houver um mínimo de **3 (três)** empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.6. Demais especificações do objeto podem ser obtidos no Estudo Técnico Preliminar - ETP,

3.7. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

#### 4. DAS CONDIÇÕES E GARANTIA

##### 4.1. Condições dos objetos:

4.1.1. Todos os gêneros fornecidos serão sujeitos à acessibilidade pela **Secretaria Municipal Requisitante**. A Secretaria reserva-se o direito de recusa de qualquer



item que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência ou que apresente defeitos, danos ou esteja fora do prazo de validade;

- 4.1.2. A garantia concedida pela empresa fornecedora deve cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 09/11/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e suas alterações subsequentes, garantindo a proteção dos direitos do consumidor;
- 4.1.3. O fornecedor será integralmente responsável pela substituição, troca ou reposição de gêneros alimentícios que sejam entregues fora das especificações, com defeitos, danos, impróprios para consumo ou fora do prazo de validade, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**;
- 4.1.4. Na substituição de itens defeituosos ou impróprios para consumo, a reposição deverá ser feita com gêneros fornecidos de igual qualidade ou superiores, mediante aprovação prévia da **CONTRATANTE**, sem custos adicionais para este;
- 4.1.5. Caso algum dos gêneros fornecidos sejam descontinuados ou indisponíveis no mercado durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá garantir a substituição por itens equivalentes ou superiores, que atendam às mesmas necessidades nutricionais e especificações, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;
- 4.1.6. A recusa no recebimento definitivo dos gêneros fornecidos não implicará na extensão do prazo de entrega, nem poderá ser utilizada para especificar qualquer atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.1.7. A aquisição dos gêneros fornecidos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade, integridade e conformidade dos itens fornecidos.

#### 4.2. Garantia e Assistência para Gêneros Alimentícios:

- 4.2.1. Para gêneros alimentícios considerados perecíveis, deverá ser garantida a substituição imediata de produtos entregues fora do prazo de validade ou que apresentem condições prejudiciais de consumo;
- 4.2.2. Durante o período de fornecimento, qualquer defeito, variação ou inadequação nos gêneros fornecidos deverá ser fornecido corrigido pela **CONTRATADA**. Os itens defeituosos ou impróprios de consumo deverão ser substituídos por novos, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**;
- 4.2.3. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade e conformidade dos gêneros fornecidos até o final do período contratual, incluindo o prazo de validade dos produtos;



- 4.2.4. A recusa de gêneros fornecidos pela **CONTRATANTE** deverá ser atendida pela **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas, com a substituição dos itens rejeitados sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;
- 4.2.5. O prazo máximo para a substituição dos gêneros alimentícios que não atenderem às especificações ou que forem rejeitados serão de 2 (dois) dias úteis, contados a partir dos dados de notificação oficial da **CONTRATANTE**;
- 4.2.6. Caso esse prazo não seja cumprido, serão aplicadas as deliberações legais cabíveis, conforme previsto no contrato;
- 4.2.7. Se a **CONTRATADA** estiver em mora na entrega dos gêneros alimentícios, o prazo de 2 (dois) dias úteis será considerado para apuração de eventual aplicação de multa por atraso.

## 5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento dos gêneros de alimentação será realizado mediante **Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente**, emitido pela **Secretaria Requisitante**, contendo todas as informações necessárias para o cumprimento integral do contrato;
- 5.2. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação ou emissão da **Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente** pela **Secretaria Requisitante**;
- 5.3. Todas as despesas relacionadas à embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, taxas trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da entrega dos gêneros alimentícios, serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.4. Serão aceitos somente os gêneros fornecidos na sua totalidade, conforme especificado na **Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente**;
- 5.5. Os gêneros fornecedores serão sujeitos à liberdade pela **Secretaria Requisitante**, que se reservam o direito de recusar qualquer item que não esteja de acordo com as especificações aplicáveis, como validade, qualidade, ou condições adequadas de armazenamento e transporte;
- 5.6. Em caso de não liberalização dos gêneros alimentícios, a **CONTRATADA** será obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das disposições no contrato;
- 5.7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações determinadas. A inobservância desta condição implicará na recusa dos itens, com a aplicação das deliberações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;



5.8. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na presença do Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, que adotará os seguintes procedimentos:

5.8.1. **Recebimento PROVISÓRIO:**

5.8.1.1. O Fiscal do Contrato receberá os gêneros fornecidos para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e demais dados pertinentes, com base nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e na proposta contratual. Caso sejam encontradas irregularidades, será estabelecido um prazo para correção, mediante retirada dos produtos. Se aprovados, os itens serão recebidos provisoriamente mediante recibo.

5.8.2. **Recebimento DEFINITIVO:**

5.8.2.1. Após a coleta provisória, e uma vez verificada a integridade, qualidade e validade dos gêneros fornecidos, os itens serão aprovados conforme os termos contratuais e a proposta vencedora, sendo então realizada a coleta definitiva.

5.9. Caso ocorram eventos que impeçam o fornecimento dos gêneros de alimentação dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a Secretaria Requisitante, por escrito, informando o motivo do atraso, sua duração voluntária e causas. A Secretaria Requisitante, ao receber uma notificação, avaliará a situação e poderá, a suas seleções, prorrogar o prazo previsto;

5.10. Todos os custos relacionados a substituição dos gêneros alimentados, rejeitados, correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**;

5.11. Na eventualidade de um dos itens não estar mais disponível no mercado, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro de qualidade e concepção igual ou superior, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

5.12. Caso a **CONTRATADA** não solucione uma irregularidade identificada, a Comissão de Recebimento documentará os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das deliberações cabíveis;

5.13. Se for detectada alguma falha não fornecida que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição dos gêneros fornecidos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

5.14. Os gêneros de alimentos devem ser entregues no local indicado pela Secretaria Requisitante, conforme especificado na **Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente**, e de acordo com as dados e especificações da Secretaria Requisitante;



5.15. Todas as demais obrigações deverão estar em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, e outras legislações pertinentes.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência;

6.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço por item", objetivando a melhor contratação para o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão;

6.3. A Proposta de Preços deverá incluir uma descrição completa e detalhada dos itens cotados nesta licitação, especificando claramente a **MARCA** de cada objeto, conforme as especificações definidas neste Termo de Referência. No caso de a marca ser a do próprio fabricante, o modelo do objeto deverá ser especificado de forma precisa, evitando o uso de termos genéricos como "marca própria". Isso garantirá a transparência e a clareza necessárias para a avaliação e comparação das propostas;

6.4. **Preço unitário e o valor total da proposta:** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;

6.5. **Prazo de validade da Proposta de Preço:** Não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

6.6. **Descrição detalhada do objeto:** Objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.7. **Formato de envio das propostas:** As propostas deverão ser enviadas de formato eletrônico, em conformidade com os termos do edital, e os documentos complementares, como catálogos ou manuais técnicos, poderão ser exigidos para uma avaliação mais detalhada;

6.8. **Critérios de avaliação técnica:** Será realizada em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, para garantir que os itens adquiridos atendam plenamente às necessidades nutricionais e operacionais do município, bem como às exigências de qualidade e segurança alimentar;

### 6.9. Critério de aceitabilidade dos Preços:

6.9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$);

6.9.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (\*,xx);



- 6.9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;
- 6.9.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
- 6.9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

## 7. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE

- 7.1. Licitação com itens **Reservados e Exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e de Ampla Concorrência**:
- 7.2. A licitação obedecerá ao Art. 48º da Lei Complementar n.º 123/2006, observando-se a **ressalva de que somente poderão participar as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 126/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em seu artigo 48º, inciso III. Em não havendo o interesse de participação nesses itens, de, no mínimo, 03 (três), **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previsto para as **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, pelas LC's 123/2006 e 147/2014.

## 8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão as seguintes condições dos documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

### 8.1.1. Para Habilidação Jurídica

- 8.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual ou empresário individual), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 8.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 8.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- 8.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou

- 8.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 8.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 8.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou
- 8.1.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2. Para Regularidade Fiscal**

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no **cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao **domicílio ou sede da licitante**, se houver, pertinente ao seu ramo de **atividade e compatível com o objeto desta licitação**;
- 8.1.2.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.2.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;



- 8.1.2.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à **Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.2.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.1.2.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 8.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação; e
- 8.1.3.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

#### 8.1.4. Para Qualificação Técnica:

- 8.1.4.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento;
- 8.1.4.2. Alvará de Licença Sanitária (Estadual) ou (Municipal), devidamente em vigor, relativo à sede do licitante, em acordo com o objeto.



- 8.2. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 8.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

## **9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATICA DO REGIISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Sugere a modalidade **Pregão Eletrônico**, com elaboração de **Ata de Registro de Preços** com validade de **12 (doze) meses**.
- 9.2. **Justificativa Econômica Adicional:** A escolha pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a contratação é fundamentada não apenas nos benefícios operacionais e logísticos, mas também em uma análise econômica robusta que demonstra as vantagens financeiras dessa modalidade em comparação com outras formas de contratação.
  - 9.2.1. **Otimização do Poder de Compra:** A adoção do SRP permite ao Município de São Luís Gonzaga do Maranhão consolidar a demanda, o que resulta em uma maior capacidade de negociação com os fornecedores. A consolidação dessas demandas em um único processo licitatório proporciona maior volume de compra, o que, por sua vez, possibilita a obtenção de preços mais competitivos. Esse poder de compra aprimorado é uma das principais vantagens econômicas, permitindo ao município maximizar o valor obtido para cada real investido;
  - 9.2.2. **Redução de Custos Administrativos:** O uso do SRP reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Ao centralizar a contratação em um único processo, o município economiza em tempo e recursos humanos necessários para a preparação, execução e avaliação das licitações. Essa economia se traduz em uma gestão mais eficiente e em uma aplicação mais racional dos recursos públicos;
  - 9.2.3. **Previsibilidade e Estabilidade de Preços:** Outro benefício econômico crucial do SRP é a previsibilidade e estabilidade de preços durante o período de vigência da ata. Em um ambiente de mercado onde os preços dos materiais podem flutuar devido a fatores econômicos externos, o SRP oferece proteção contra essas variações, garantindo que o município possa planejar e executar seu orçamento com maior precisão. Essa estabilidade é particularmente importante para a gestão de longo prazo das finanças públicas;
  - 9.2.4. **Flexibilidade na Gestão Orçamentária:** O SRP permite ao município ajustar suas compras conforme a demanda real, sem a necessidade de estocar grandes volumes de materiais. Essa flexibilidade não só reduz os custos associados ao armazenamento e ao risco de obsolescência dos materiais, mas também assegura



que os recursos orçamentários possam ser alocados de maneira mais estratégica e eficiente ao longo do exercício financeiro;

- 9.2.5. **Economia de Escala:** Ao aderir ao SRP, o município pode se beneficiar de economias de escala, onde o custo por unidade dos materiais tende a diminuir à medida que o volume de compra aumenta. Essa redução de custo unitário é especialmente relevante para itens de alto consumo, como ferramentas e materiais hidráulicos, onde o impacto financeiro das economias de escala pode ser substancial;
- 9.2.6. **Impacto Positivo na Competitividade:** A utilização do SRP também incentiva uma maior participação de fornecedores no processo licitatório, aumentando a competitividade e, consequentemente, a possibilidade de obter melhores condições comerciais. Uma concorrência saudável entre os fornecedores resulta em propostas mais vantajosas para o município, assegurando que o dinheiro público seja utilizado de forma eficiente;
- 9.2.7. **Conclusão:** Portanto, a análise econômica adicional reforça a viabilidade e a vantagem de utilizar o Sistema de Registro de Preços para a aquisição. Essa abordagem não apenas otimiza a gestão dos recursos públicos, mas também assegura que o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão esteja bem posicionado para responder às necessidades da infraestrutura local de forma econômica, eficiente e sustentável.

## 10. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. **O Sistema de Registro de Preços – SRP:** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
- 10.2. **Ata de Registro de Preços – ARP:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 10.3. **Órgão Gerenciador:** Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;
- 10.4. **Órgão Participante:** É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;
- 10.5. **Órgão Não Participante:** É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes;



- 10.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 10.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 10.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 10.9. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 10.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos;
- 10.11. O registro a que se refere o item 10.10 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 03, 03 de janeiro de 2025;
- 10.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, obedecendo o Decreto Municipal nº 03, 03 de janeiro de 2025;
- 10.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 03, 03 de janeiro de 2025;
- 10.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.11 será efetuada quando convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos do Decreto Municipal nº 03, 03 de janeiro de 2025 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 03, 03 de janeiro de 2025;
- 10.15. O anexo que trata o item 10.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;
- 10.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;



**10.17. Do Cadastro Reserva, conforme Art. 105 do Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025:**

- 10.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 10.17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 10.17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 10.17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

**10.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:**

- 10.18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;
- 10.18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 10.18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;
- 10.18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;
- 10.18.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação



pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - Plenário);

- 10.18.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 10.18.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, conforme Decreto Municipal nº 03, 03 de janeiro de 2025;
- 10.18.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 10.18.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva, ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Decreto Municipal nº 03, 03 de janeiro de 2025.

10.19. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

- 10.20. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo;
- 10.21. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações do Edital e Anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência;
- 10.22. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 10.23. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços - ARP e neste Edital.

## 11. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

- 11.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.



## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora, detentora(a) do(s) menor(e) preço(s) após a fase de lances/negociação, para apresentar em até 02 (dois) dias úteis, amostra do produto da mesma marca constante na proposta de preços, através de 02 (duas) unidades de medida do mesmo, devendo apresentar ainda, sempre que possível, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos;
- 12.2. As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo "Código de Defesa do Consumidor", sob pena de desclassificação do(s) respectivo(s) item(ns);
- 12.3. Procedimentos de Teste de Conformidade

### 12.3.1. Comissão de Avaliação das Amostras:

- 12.3.1.1. O procedimento de avaliação das amostras de que trata este Termo de Referência será conduzido por comissão ou servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal, com a seguinte composição:

12.3.1.1.1. 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal; ou

12.3.1.1.2. 01 (um) profissional competente, pertencente ou não ao quadro permanente; e

12.3.1.1.3. O Pregoeiro responsável pelo certame.

### 12.3.2. Entrega das Amostras:

- 12.3.2.1. Os produtos solicitados pelo pregoeiro deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos - SLC para a análise em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente à solicitação ou do encerramento da sessão pública;

- 12.3.2.2. O Pregoeiro/Agente de Contratação responsável pelo certame conduzirá o processo de conferência dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa;

### 12.3.3. Análise das Amostras:



- 12.3.3.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras;
- 12.3.3.2. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do Pregoeiro/Agente de Contratação, por solicitação da Comissão de Avaliação ou Servidor Competente.

12.3.4. Local:

- 12.3.4.1. As análises ocorrerão nas dependências da Secretaria Municipal, em local a ser definido pelo Ordenador da pasta

12.3.5. Procedimento de Análises:

- 12.3.5.1. **Análise de Documentação Técnica:** com vista a verificar se o objeto oferecido atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;

- 12.3.5.2. **Características e Especificações:** tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório;

- 12.3.5.3. **Teste de Qualidade:** tem por finalidade verificar se o produto oferecido possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência;

- 12.3.5.4. **Aceitação de Questionamentos:** momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência;

- 12.3.5.5. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens do certame.

12.3.6. Divulgação dos Resultados:

- 12.3.6.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta Prefeitura Municipal bem como no sitio oficial;
- 12.3.6.2. Se a amostra for reprovada o pregoeiro adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.



## 13. VISTORIA TÉCNICA

13.1. Caso necessário será solicitado a vistoria técnica.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Adjudicação por item.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

15.2. A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A existência desta Ata de Registro de Preços – ARP não obriga a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do objeto ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será feita por intermédio de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, observando-se o que segue:

17.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como **CARTA CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, conforme preceitua o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

17.2.1.1. Vinculam- se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços – ARP e a proposta de preços da empresa vencedora.



17.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços – ARP poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

17.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

17.4.1. Em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a administração convocará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação;

17.4.2. O prazo de convocação estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, mediante as devidas justificativas.

17.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e no edital desta licitação.

17.7. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

17.8. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente as regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;

17.9. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;

17.10. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

17.11. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados,



devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 18.1. Compete à CONTRATANTE:

- 18.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 18.1.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **Secretaria Requisitante**;
- 18.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital;
- 18.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) adquirido(s);
- 18.1.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 18.1.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 18.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 18.1.8. Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;
- 18.1.9. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 18.1.10. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) do(s) objeto(s) ora licitado(s);
- 18.1.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 18.1.12. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 18.1.13. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;



- 18.1.14. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 18.1.15. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.
- 18.1.16. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nos locais onde se fizerem necessários.

**18.2. Compete à CONTRATADA:**

- 18.2.1. A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, imediatamente, o(s) objeto(s) que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**;
- 18.2.2. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições do fornecimento e daquelas estabelecidas em lei;
- 18.2.3. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a **CONTRATANTE** solicitar;
- 18.2.4. Comunicar à **Secretaria Requisitante** qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 18.2.5. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 18.2.6. Aceitar, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 18.2.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 18.2.8. Proceder a entrega do objeto adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;
- 18.2.9. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do(s) objeto(s), é de total responsabilidade da proponente;



- 18.2.10. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, do objeto entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 18.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 18.2.12. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 18.2.13. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do(s) objeto(s);
- 18.2.14. Lançar na Nota Fiscal as especificações do(s) objeto(s), de modo idêntico àquelas constantes do(s) objeto(s);
- 18.2.15. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 18.2.16. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do(s) objeto(s), fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 18.2.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.2.18. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.2.19. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;
- 18.2.20. Ter o objeto deste termo disponível para fornecimento assim que a **CONTRATANTE** solicitar.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

20.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

20.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 22. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do Art. 117 Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos habéis.

22.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

22.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador(a) de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições, incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;

22.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.5. O Fiscal do Contrato será nomeado através de Portaria, designado pelo **CONTRATANTE** que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Podendo para isso:

22.5.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela **CONTRATADA**.



- 22.5.2. Examinar o objeto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e
- 22.5.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 22.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

## 23. DO PAGAMENTO

23.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 23.1.1. **Carta Solicitando o Pagamento;**
- 23.1.2. **Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente;**
- 23.1.3. **Nota Fiscal;**
- 23.1.4. **Cópia do Empenho ou Número do mesmo;**
- 23.1.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 23.1.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;**
- 23.1.7. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;**
- 23.1.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e**
- 23.1.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**



23.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao fornecimento, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da **Secretaria Requisitante**, acompanhada dos documentos acima elencados.

23.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **Ordens de Fornecimento ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

## 24. DAS SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa nos termos da **Lei Federal n.º 14.133**, de abril de 2021, a **CONTRATADA** que:

24.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

24.1.3. Fraudar na execução do contrato;

24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.5. Cometer fraude fiscal;

24.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.1.6.1. **Advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não causarem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

24.1.6.2. **Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

24.1.6.3. **Multa compensatória de 1,0 % (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.1.6.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.1.6.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA** pelo prazo de até **02 (dois) anos**;



- 24.1.6.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- 24.1.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

24.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 24.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.
- 24.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 25.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **01 (um) ano**, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices, será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



25.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

25.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

25.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

25.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

25.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 26. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

26.1. Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

## 27. DA PUBLICAÇÃO

27.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desse(s) processo será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município em conformidade com o Art. 94, da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, ocorrendo as despesas da **CONTRATANTE**.

## 28. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 28.1. Outras condições específicas:

28.1.1. Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o fornecimento, o termo **FISCALIZAÇÃO** define o fiscal ou equipe que representa a Secretaria Requisitante, perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar e o termo **CONTRATANTE** define a Secretaria Requisitante;

28.1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de aumento de preços.

## 29. DA GARANTIA DOS BENS COMUNS



29.1. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, alteração, adulteração, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

29.2. Os objetos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/12/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à Educação e segurança dos consumidores.

### 30. DA PESQUISA DE MERCADO

30.1. As pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de junto a fonte de pesquisas de preços conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, no qual, através de análise dos orçamentos recebidos, constatou-se que alguns preços não refletem a realidade de Mercado. Portanto, foram excluídos alguns preços que se encontravam "fora do padrão", seja por patamares elevados ou depreciados em excesso, culminando na tabela descrita neste Termo de Referência;

30.2. Vale ressaltar que é de extrema importância que se avalie os preços pesquisados, e a ser identificada uma distorção em algum deles, seja excessivamente baixa ou demasiadamente elevada, considerada "fora de padrão", o preço deve ser excluído e substituído por outro preço pesquisado, a fim de que a média aritmética apurada não atrapalhe ou ate comprometa o procedimento licitatório. Nos termos do Acórdão 2.943/2014-Plenário: *"Não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de Mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado".*



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010106/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XX/XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XX/XX  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX-SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/20XX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, POR  
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, E A EMPRESA  
XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr(a). XXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). XXXX sob CPF n.º XXXX e C. I. n.º XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para XXXX, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a XXXXXX, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

XXXXXXXXXXXX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;



- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX-SRP** e seus Anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XYX/20XX** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela "Secretaria Municipal";
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste contrato o Valor Global de R\$ XX (...extenso...);
- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

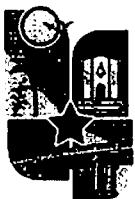
- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do efetivo fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota



fiscal devidamente atestada pelo(a) "Secretaria Municipal", acompanhada das certidões abaixo:

- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à **Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de licitação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;



**5.3** No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

**5.4** Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;

**5.4.1** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

**5.4.1.1.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**:

**5.4.1.1.1.** Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

**5.4.1.1.2.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**5.4.1.2.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item 5.4.1 desta cláusula.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**6.1** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PRRGAO**.

**6.2** O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/20XX-SRP, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**7.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo n.º 92, IV, VII - XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



## **CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 8.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 9.1** O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo n.º 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

- 10.1** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:

**GESTÃO/UNIDADE:** XXXXXXXXXXXX

**FONTE:** XXXXXXXXXX

**PROGRAMA DE TRABALHO:** XXXXXXXXXX

**ELEMENTO DE DESPESA:** XXXXXXXXXXXX

- 11.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1** O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência até XX/XX/XXXX, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 12.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



- 12.1.1** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 12.1.2** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 12.1.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 12.1.4** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - 12.1.5** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3** O contratado ~~não tem direito subjetivo à prorrogação contratual~~;
- 12.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 12.5** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1** A CONTRATANTE designará servidor para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- 13.1.1** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados;
  - 13.1.2** Transmitir à CONTRATADA as instruções que disserem respeito à execução do serviço;
  - 13.1.3** Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



- 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato, pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato:
  - 14.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decadência do direito de invocar o disposto no item 14.1;
  - 14.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 17.1** A **CONTRATADA** terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos n.º 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.2** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

- 19.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

- 19.3.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

- 19.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme artigo n.º 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo n.º 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 20.1** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 20.1.1** A **CONTRATADA** é responsável exclusivamente pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira, combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, ou a terceiros;



- 20.1.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 20.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 20.1.4** Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 20.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto solicitado de acordo com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços**.

**20.2** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 20.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 20.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 20.2.3** Conferir e testar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 20.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 20.2.5** Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 21.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 21.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 21.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;



- 21.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 21.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 21.1.5** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 21.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 21.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 21.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 21.3** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 21.4** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando estiverão dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:
- 21.4.1** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;
- 21.4.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 21.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo nº 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 21.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos nº 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



**21.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**21.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

**21.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;

**21.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**21.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**21.6.3** Indenizações e multas.

**21.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo n.º 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**21.8** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis

**21.9** O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;

**21.10** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**21.11** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

**21.11.1** A garantia contratual prestada, com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo n.º 121, § 3º, I, e artigo n.º 139, III, b, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**21.11.2** Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**21.12** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento



das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo n.º 121, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**21.13** O contratante poderá ainda:

**21.13.1** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo n.º 139, III, "c", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;

**21.13.2** Nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo n.º 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**21.14** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo n.º 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 22.1** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 22.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;
- 22.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 22.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA;
- 22.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é vedado ao contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;



- 22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 22.8 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, afim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 22.12 Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- 23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;



- 23.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 23.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 23.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.8** Praticar ato lesivo ~~previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.~~
- 23.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 23.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 2º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 23.2.4** Multa:
- 23.2.4.1** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- 23.2.4.2** Moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 18% (dezoito por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 23.2.4.3** Compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



**23.2.4.4** O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**23.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**23.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**23.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

**23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;

**23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

**23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);
- 23.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cesis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 24.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo n.º 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo n.º 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c artigo n.º 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;



- 25.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;
- 25.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

- 26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>  
<<Órgão Participante/Solicitante>>  
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

<<REPRESENTANTE LEGAL>>  
<<Cargo/Função>>  
<<Nome da Empresa>>  
Responsável Legal pela **CONTRATADA**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010106/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/20XX-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/XX**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da XXXXX XX XXX, neste ato representado pelo(a) XXXX(a) o Sr(a). XXXXXXXX, nomeado através da Portaria n.º XX/XX, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pelo Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006.

**RESOLVE**

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXX, localizada na XXXXX, representada por/pela XXXX Sr(a). XXXX, portador(a) d RG n.º XXXX XX-XX e o CPF n.º XXXX, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o XXXX, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/20XX-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de



preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX**;

- 1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

- 2.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 2.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 2.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 2.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 2.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

- 2.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

- 2.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 2.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços igual ou aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e

- 2.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.



- 2.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5.** O registro a que se refere o item **2.4.2** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 2.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 2.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **2.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no cancelamento do Registro de Preços.
- 2.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 2.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 2.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **2.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, priorizando aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;



**2.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**2.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**2.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**2.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à XXXX.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) ANEXO(S) desta Ata de Registro de Preços;

**4.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

**4.3.** Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**4.4.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado;

**4.5.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.5.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**4.5.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.5.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**4.5.3.1.** No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.5.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

**5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**5.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;

**5.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**5.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;



- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7;
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

- 6.1. As Contratadas ficam obrigadas a prestar os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.
- 6.2. O prazo para o fornecimento deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais conforme o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 119 do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observar as condições nela estabelecidas e optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
  - 8.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;
  - 8.1.4. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;



- 8.1.5.** Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
  - 8.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
  - 8.1.7.** Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
  - 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025.
- 8.5.** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;
- 8.6.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
  - 9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso alegando injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em



que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

- 9.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

- 10.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 10.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- 10.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**10.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 10.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**10.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**10.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não haja quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.

**10.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes.



**10.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

**10.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 10.7.

**10.9.** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;

**12.2.** Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX-~~SRP~~ e seus anexos e as propostas das empresas registradas.

**12.3.** Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

**12.4.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA**



**13.1.** Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>

<<Órgão Participante/Solicitante>>

*Responsável Legal pela GERENCIADORA*

<<REPRESENTANTE LEGAL>>

<<Cargo/Função>>

<<Nome da Empresa>>

*Responsável Legal pela DETENTORA*



## ANEXO I – RELAÇÃO DO OBJETO

REF.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/XX  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/20XX-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/20XX  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/XX**, celebrada entre a **XXXX**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão e a empresa que tive seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX-SRP**.

**OBJETO: XXXXXXXXXXXX**

### QUADRO 1 – DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)

EMPRESA:

CNPJ:	Telefone/Fax: (DDD)
Endereço:	E-mail:

### QUADRO 2 – DADOS DA(S) EMPRESA(S) CADASTRO DE RESERVA(S)

EMPRESA: XXX sob CNPJ n.º XXX

### QUADRO 3 – OBJETO(S) REGISTRADO(S)

(NOME DA EMPRESA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR	
					UNIT	TOTAL

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 20 de XXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>

<<Órgão Participante/Solicitante>>

Responsável Legal pela **GERENCIADORA**

<<REPRESENTANTE LEGAL>>

<<Cargo/Função>>

<<Nome da Empresa>>

Responsável Legal pela **DETENTORA**



## ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

### MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

#### << TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA>>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilmo. Senhor  
XXXXX  
XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. << n° e ano >>

Presado(a) Senhor(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << n° e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << n° do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

<< Carimbo com identificação do cargo >>

<< RG e/ou CPF >>



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010106/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A  
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão  
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A  
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 001/2025-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA que, a Proposta Comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

.....(....), ..... de ..... de 20XX

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010106/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão  
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 001/2025-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA que, no ano-calendário não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

....., de ..... de 20XX.

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010106/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão  
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 001/2025-SRP

Prezado(a) Senhor(a)

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_

**I. DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**II. DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**III. DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º 001/2025-SRP, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme artigo 63º, I, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**IV. DECLARA**, que empresa cumpri com as exigências de reserva de cargos, conforme artigo 63º, IV, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



- V. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 67º, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- VI. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

VII. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;  
 Lucro Real;  
 Lucro Presumido;  
 Outro: \_\_\_\_\_

VIII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);  
 Microempresa (ME);  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);  
 Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o artigo 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;  
 Normal.

IX. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[...], de ..... de 20XX.

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010106/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025-SRP**, possui **180 (cento e oitenta) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 16 de janeiro de 2025.

**MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO**  
Coordenador de Planejamento da PMSLGM  
Portaria n.º 09/2025